



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 4º

EDITAL Nº 217/2022 - PUBLICADO - TJMG/SUP-ADM/DIRSEP/GECOMP/COALI

PROCESSO ELETRÔNICO

Planejamento SIAD nº 374/2022

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de Licitação/Critério de julgamento: menor preço

Modo de disputa: aberto

Diferença mínima de lances: R\$ 15.000,00/lote

Setor Requisitante: GEOPE – Gerência de Suporte à Operação de Equipamentos

Pregoeiro: Débora Barbosa Coutinho

Pregoeiro Suplente: Cleonice Mendes do Nascimento

Equipe de Apoio: Henrique Nunes Inocêncio Alves

Marcela Kelly Simões Pires Faria

Silvana Couto Lessa

Apoio Técnico: Sidney Diniz Curi

Bruno de Carvalho Chaves

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Gerência de Compras de Bens e Serviços – GECOMP, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação por meio do site www.compras.mg.gov.br, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002; Leis Estaduais nº 13.994, de 18.09.2001, nº 14.167, de 10.01.2002; nº 20.826 de 31.07.2013, Decretos Estaduais nº 46.311 de 16.09.2013, nº 45.902, de 28.01.2012, nº 47.437 de 26.06.2018; nº 48.012 de 22.07.2020; Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006; com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993; com as alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo tipo de licitação/critério de julgamento **menor preço global do lote**.

Com fundamento no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, o valor estimado da licitação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, na forma prevista nos parágrafos 1º e 2º do art. 15 do Decreto Estadual nº 48.012/2020, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas, todos constantes deste Edital.

O valor estimado desta licitação está permanentemente disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno, nos termos do caput do art. 15 do Decreto Estadual nº 48.012/2020.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 14 horas do dia 18.01.2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília – DF.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de computadores, monitores e seus acessórios, com suas licenças de uso de softwares, incluindo serviços de distribuição, instalação e assistência técnica em garantia, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes deste Edital e aquelas descritas no Portal de Compras – MG prevalecerão as primeiras.

1.2. Não ocorrendo a hipótese prevista no subitem 1.1, as especificações do edital e as descritas no Portal de Compras - MG serão consideradas complementares entre si.

2. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

2.1. **Até o dia 13.01.2023** poderão ser enviados pedidos de esclarecimentos ou apresentação de impugnação ao edital, encaminhados **exclusivamente por meio do Portal de Compras, no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.**

2.1.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos desse edital ou pedir esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

2.1.1.1. Excepcionalmente, na hipótese de indisponibilidade do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, os pedidos de esclarecimentos e registros de impugnação poderão ser enviados ao e-mail coali@tjmg.jus.br, observado o prazo previsto no item 2.1.1.

2.1.2. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, desde que observado o prazo disposto no subitem 2.1.1.

2.2. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos neste documento, acarretará a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

2.3. Nos pedidos de esclarecimentos e nas impugnações os interessados deverão se identificar com indicação de: CNPJ, Razão Social e nome do representante, se pessoa jurídica, e CPF se pessoa física.

2.3.1. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

2.4. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

2.5. A comunicação dos demais atos será disponibilizada no endereço eletrônico

2.6. As respostas a esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas **por meio do Portal de Compras, no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br**.

2.7. A impugnação ao edital não possui efeito suspensivo.

2.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo.

2.8. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3249.8034.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente certame pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, devendo:

3.1.1. Assinalar, como condição para participação no Pregão, no momento de cadastramento de sua proposta, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.1.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, alternativamente ao campo disposto na alínea "a", a Licitante poderá registrar que possui restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assumindo o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

3.1.2. Estar cadastrado no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF;

3.2. Não poderá participar da presente licitação o empresário individual ou a sociedade empresária:

- a) em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) suspenso(a) de participar em licitação e impedido de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública do Estado de Minas Gerais;
- c) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) inscrito(a) no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, nos termos da Lei Estadual nº 13.994/01;
- e) que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência,
- e.1) Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial deverá apresentar, quando de sua habilitação, o plano de recuperação devidamente homologado judicialmente para fins de participação.
- f) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- g) que incidir nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, observada a exceção prevista em seu § 1º;
- h) proibido(a) de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- i) que se enquadrar em quaisquer situações de nepotismo previstas no art. 2º da Resolução nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- j) não autorizada a funcionar no país, quando se tratar de sociedade estrangeira.

3.3. Será realizada consulta junto aos seguintes cadastros para verificação dos impedimentos, observando o disposto no subitem 9.1.1. deste Edital:

- a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.

3.3.1. Será realizada, ainda, consulta no módulo Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, a partir da razão social informada, para identificação da matriz e possíveis filiais da licitante arrematante.

3.3.1.1. Após a identificação prevista no subitem anterior, serão consultados os cadastros mencionados no subitem 3.3 para verificação de impedimento de licitar e contratar nos termos das alíneas "b", "c" e "d" do subitem 3.2.

4. DO CADASTRAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os fornecedores deverão cadastrar-se, nos termos do Decreto estadual nº 45.902/2012, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção Cadastro de Fornecedores, devendo observar os prazos ali estabelecidos.

4.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

4.2. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira à Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

4.3. O fornecimento de senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

4.4. O credenciamento do fornecedor implica a sua responsabilidade legal ou do seu representante legal e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DO REGIME DIFERENCIADO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Aplicam-se às ME/EPP (microempresas e empresas de pequeno porte) participantes desta licitação os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14; Decreto Federal nº 8.538/15; Lei Estadual nº 20.826/13; Decreto Estadual nº 47.437/18.

5.2. Serão destinados **exclusivamente** à participação de **ME/EPP** os lotes cujo valor estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/06, c/c art. 15 da Lei Estadual nº 20.826/13.

5.2.1. Na hipótese de a mesma ME/EPP vencer a cota reservada e a cota principal quando os lotes forem compostos pelos mesmos itens, a contratação/aquisição do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.

5.2.2. Caso não haja vencedor para a cota reservada composta pelos mesmos itens do lote principal, esta poderá ser adjudicada para o vencedor do lote principal ou, diante da sua recusa, aos remanescentes, desde que pelo preço do primeiro colocado.

5.3. O critério de participação de cada lote (lote com exclusividade para ME/EPP ou de ampla competição) será especificado no Anexo IV deste Edital (Modelo de Proposta), bem como será indicado no Portal de Compras.

5.4. Representam exceções ao item 5.2 as hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e no art. 15 da Lei Estadual nº 20.826/13.

5.5. O fornecedor, que desejar obter os benefícios previstos nos termos do subitem 5.1 deste edital, deverá comprovar a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF e não deverá incorrer, até a data da sessão, em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO SISTEMA

6.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão **concomitantemente, exclusivamente por meio do sistema (www.compras.mg.gov.br)**, os **documentos de habilitação** exigidos no edital e a **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. Havendo previsão de documentos complementares à proposta e habilitação, o encaminhamento deve se dar na forma e prazos previstos no subitem 6.1.

6.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública, hipótese em que assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que constarem como vigentes.

6.1.2.1. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF, bem como os demais documentos exigidos para a habilitação que não constem do CAGEF, deverão ser anexados, conforme requisitos do sistema.

6.1.3. Após o encerramento do envio de lances, **havendo necessidade de confirmação dos documentos exigidos neste edital**, o Pregoeiro poderá solicitar documentação complementar à proposta e à habilitação, a qual será encaminhada pelo licitante melhor classificado, exclusivamente por meio do sistema.

6.2. A etapa de que trata o subitem 6.1. será encerrada com a abertura da sessão pública.

6.3. O envio dos documentos de habilitação exigidos no edital e da proposta, nos termos do disposto no subitem 6.1., ocorrerá por meio de chave de identificação e senha de acesso ao sistema.

6.4. O LICITANTE DECLARARÁ, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO E A CONFORMIDADE DE SUA PROPOSTA COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

6.4.1. A FALSIDADE DA DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM 6.4. SUJEITARÁ O LICITANTE ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação e a proposta inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos descritos na etapa de julgamento.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. A proposta não poderá impor condições ou conter opções, bem como apresentar qualquer elemento que possa identificar o licitante durante a fase da disputa.

6.9. As propostas deverão apresentar **os preços unitários e global do lote**, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

6.10. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca;
- c) Modelo.

6.10.1. As especificações do objeto, bem como as informações a ele pertinentes, devem ser anexadas em campo próprio, por meio de arquivo no formato PDF.

6.10.2. Quando necessárias à identificação do objeto, para fins de avaliação da proposta inicial, devem ser anexadas informações que comprovem tecnicamente sua descrição, tais como folder, catálogos, entre outros.

6.11. Conforme alerta durante o cadastramento da proposta, não é permitido vincular qualquer tipo de identificação do fornecedor nos campos preenchíveis.

Nota: Os arquivos postados juntamente com a proposta eletrônica e documentos complementares de habilitação só serão visualizados pelo pregoeiro após finalizada a conclusão da fase competitiva.

6.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.13. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

6.14. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.15. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõem o Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002 e suas alterações posteriores.

6.15.1. Os fornecedores mineiros deverão apresentar, nas propostas enviadas pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao preço do produto (ou serviço) e ao preço resultante da dedução do ICMS.

6.15.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento e registro dos preços, bem como a homologação serão **realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.**

6.15.3. O disposto nos subitens 6.15.1 e 6.15.2 não se aplica aos contribuintes mineiros enquadrados como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte optantes pelo regime do Simples Nacional.

6.15.4. As Microempresa e Empresa de Pequeno Porte não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme o disposto nos itens 6.5.1 e 6.15.2.

6.16. As Pequenas Empresas mineiras enquadradas como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, optantes pelo regime do Simples Nacional, deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

6.17. O encaminhamento da proposta implica a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.18. O Tribunal efetuará as retenções tributárias e previdenciárias sobre o faturamento, nos termos da legislação vigente.

7. DA PROPOSTA

7.1. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES NO MODO DE DISPUTA ABERTO

7.1.1. No dia e horário indicados neste Edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública com a abertura e divulgação das propostas comerciais.

7.1.2. Conforme o caso, as propostas comerciais serão preliminarmente analisadas, verificando-se o atendimento às especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.1.3. Em seguida, o Pregoeiro divulgará através do Portal de Compras – MG o resultado da análise de propostas já automaticamente ordenadas pelo sistema e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

7.1.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no preâmbulo do edital.

7.1.4. No transcurso da sessão pública serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat*, vedada a identificação dos licitantes até a finalização da etapa de lances.

7.1.5. A sessão pública será feita pelo modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de prorrogações, conforme critério de julgamento adotado neste edital.

7.1.6. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da fase competitiva.

7.1.7. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.1.8. Na hipótese de não haver novos lances que ensejem a prorrogação automática ou durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente.

7.1.9. Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro, com a devida justificativa, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.1.10. Durante toda a sessão de lances o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.1.11. Não serão aceitos lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.1.12. Caso o proponente não realize lances, será considerado, para efeito de classificação final, o valor da proposta comercial inicialmente apresentada.

7.1.13. Ressalvada a hipótese de negociação com o primeiro colocado após a fase de lances, o *chat* não poderá ser utilizado para oferta de lances, devendo o fornecedor apresentá-los no campo próprio segundo definido no sistema, sob pena de sua desconsideração e caracterização de ato que perturba a sessão do procedimento licitatório.

7.1.14. O proponente não poderá desistir do lance ofertado, salvo se houver justificativa plausível e devidamente comprovada a ser analisada pelo pregoeiro durante a etapa de lances.

7.1.15. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.1.15.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fatos aos participantes, que será feita no *chat*.

7.1.16. Caberá ao licitante a incumbência de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES

7.2.1. Se a proposta melhor classificada para o(s) **lote(s) com ampla participação** não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o pregoeiro convocará a detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.2.2. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.3. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 7.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.4. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 9.

7.2.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.2.6. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

7.2.7. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

7.3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.3.1. Após a etapa de envio de lances, havendo propostas iguais não seguidas de lances, desde que já observado o disposto no Subitem 7.2., serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos no § 2º do art. 3º da Lei federal nº. 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no país;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.3.2. Também será aplicado o critério de desempate previsto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993 se, cumulativamente:

a) Não houver participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou não se enquadrando suas propostas aos critérios para empate ficto.

b) Existir propostas de igual valor;

c) Não houver envio de lances após o início da fase competitiva;

7.3.3. Persistindo a situação de empate mesmo após a utilização dos critérios de desempate previstos neste subitem, a proposta vencedora será sorteada

pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.4. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.4.1. O critério de julgamento será o de **menor preço global** ofertado para cada lote, obtido de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste edital.

7.4.2. Encerrada a etapa de lances e após a convocação nos termos do Item 8, quando houver, o arrematante será convocado para enviar a proposta comercial readequada, adequada ao valor final ofertado durante a sessão do pregão e com especificação completa do objeto (conforme disposto no item 8 deste edital).

7.4.3. O licitante mineiro, *exceto* as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, deverá informar em sua proposta final **os preços com o ICMS e os preços resultantes de sua dedução**.

7.4.4. O Pregoeiro, subsidiado pelo Apoio técnico, examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.5. São critérios de aceitabilidade das propostas:

a) Conformidade das especificações constantes na proposta com aquelas previstas no Edital.

b) Compatibilidade dos preços propostos com aqueles praticados no mercado, tendo como base o valor de referência constante do processo licitatório.

7.4.6. A proposta comercial que desatender os critérios acima não será aceita pelo Pregoeiro, sendo desclassificado do certame o licitante que a tiver apresentado.

7.4.7. Encerrada a fase de lances e ordenadas as ofertas, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço mais favorável, e subsequentemente decidir sobre sua aceitação.

7.4.7.1. Estando o preço acima do valor de referência, e não havendo aceitação, pelo arrematante, da negociação proposta pelo Pregoeiro, será ele desclassificado, procedendo-se à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação para efeito de aceitabilidade da proposta.

7.4.8. A proposta cujo preço unitário de item do lote estiver acima do valor unitário de referência poderá ter seus valores adequados da seguinte forma:

a) readequação não linear dos preços unitários, a critério do licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais ao preços unitários da proposta inicial;

b) aplicação do desconto percentual linear dos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial;

7.4.8.1. Excepcionalmente, quando o preço total ofertado for aceitável, mas os unitários que o compõem necessitarem de ajustes aos estabelecidos neste Edital, será possível ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a adequação dos preços unitários constantes de sua proposta aos valores estimados.

7.4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

7.4.9.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço global, observado o disposto no subitem 7.4.8.1.

7.4.10. Caso o preço seja considerado inexequível, o pregoeiro, subsidiado pela área técnica competente, estabelecerá prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de:

a) planilha de custos elaborada pela licitante;

b) documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

c) outros documentos comprobatórios da exequibilidade. (genérico para maior abrangência)

7.4.11. **Quando aplicável**, caso o licitante não apresente amostra/protótipo no prazo definido no Termo de Referência, ou na hipótese de não atendimento às exigências do Edital, a proposta não será aceita.

7.4.12. Constatado o atendimento às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará aceita a melhor proposta.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.2. Todos os documentos, inclusive a Certidão de Falência ou Recuperação Judicial, terão sua validade verificada de acordo com os **documentos postados pelo licitante, conforme item 6 desse edital**.

8.2.1. Na hipótese de expiração da data de validade dos documentos após a sua postagem no sistema, e não sendo possível a consulta na forma do subitem 9.2, o Pregoeiro poderá solicitar o encaminhamento de novos documentos válidos.

8.2.2. Inexistindo prazo de validade expresso, reputar-se-ão válidos por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados de sua expedição.

8.2.3. DOCUMENTOS POSTADOS NO SISTEMA SEM VALIDADE, QUANDO NÃO OBSERVADO O DISPOSTO NO SUBITEM 6.1.2.1, SERÃO OBJETO DE DESCLASSIFICAÇÃO, AINDA QUE POSSAM SER CONSULTADOS, POR NÃO DEMONSTREM CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

8.3. Para fins de habilitação, é *facultada* ao Pregoeiro, a verificação das informações e a obtenção de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo.

8.4. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento, o Pregoeiro abrirá prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação da documentação original sob pena de inabilitação.

8.4.1. O Tribunal não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.4.2. Ocorrendo indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

8.5. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

8.6. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que devam ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz.

8.7. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do detentor da melhor proposta.

8.8. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.8.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista para as ME e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e/ou trabalhista, por igual período, dependerá de requerimento devidamente fundamentado e dirigido ao Pregoeiro.

8.8.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.8.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.9. Suspensa a sessão para avaliação da documentação habilitatória ou para quaisquer outras diligências, o Pregoeiro informará aos licitantes, via sítio de realização do pregão, através do "chat de mensagens", o dia e horário que retornará a esse ambiente virtual para a continuidade da sessão.

8.9.1. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e a ocorrência será registrada em ata.

8.9.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 02 horas ou outro prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

8.9.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.11. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, cujo ofertante será declarado vencedor.

8.12. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

9. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital.

9.1.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações técnicas e compatibilidade do preço, o pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.2. O Pregoeiro procederá à análise da situação de regularidade do licitante detentor da melhor proposta válida por meio de consulta ao Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e, na hipótese de algum documento não constar do CRC ou se encontrar com **validade expirada, dever ser observado o disposto no subitem 6.1.**

9.2.1. Mesmo que o CRC contemple toda a documentação exigida no edital, caso entenda necessário dirimir dúvida acerca da regularidade do licitante, o Pregoeiro poderá exigir a reapresentação de quaisquer documentos previstos para habilitação, bem como poderá proceder à consulta nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos ou entidades emissores de certidões, o que constitui meio legal para fins de habilitação.

9.2.2. Constitui obrigação do licitante a verificação da validade dos documentos constantes de seu certificado de Registro Cadastral – CRC.

9.2.3. Somente os documentos exigidos para habilitação jurídica (subitem 9.3.1), para Regularidade Fiscal e Trabalhista (subitem 9.3.2), e Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (subitem 9.3.3.1) poderão ser substituídos pelo CRC.

9.2.3.1. Os demais documentos relativos à qualificação econômico-financeira, quando solicitados, poderão ser substituídos pelo CRC, desde que contenha as informações sobre os documentos exigidos no edital.

9.3. Para fins de habilitação, será verificada a comprovação da documentação a seguir relacionada:

9.3.1. Para a HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.2. Para a REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no CPF (pessoa física) ou CNPJ (pessoa jurídica);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certificado de regularidade perante o FGTS;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

9.3.3. Para a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou **Certidão Negativa de Execução Patrimonial** expedida no domicílio da pessoa física, que comprove não estar o licitante em processo de recuperação judicial ou falimentar, observando o disposto no subitem 3.2 "e" do edital.

9.3.4. Para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) ter a licitante executado ou estar executando, a contento, fornecimentos e serviços de natureza e vulto similar e/ou compatível ao objeto desta licitação. Para efeito de comprovação da qualificação técnica, **admite-se o somatório de atestados** que comprovem a execução dos serviços contratados, com as quantidades mínimas descritas a seguir:

- Fornecimento de 3.000 (três mil) computadores, sendo que, 01 (um) dos atestados deverá conter no mínimo 30% deste total, isto é, 900 (novecentos) equipamentos;
- 2.000 (duas mil) implantações de computadores, sendo que, 01 (um) dos atestados deverá conter no mínimo 30% deste total, isto é, 600 (seiscentos) equipamentos.

a.1.) A título de atestado, serão considerados: estações de trabalho (desktops), notebooks e servidores de rede.

9.3.4.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Dados da empresa licitante: nome, CNPJ;

b) Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;

c) Descrição do fornecimento e serviços com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

d) Dados do emissor do atestado: nome e contato;

e) Local, data de emissão e assinatura do emissor.

9.3.4.2. O TRIBUNAL poderá realizar diligências para dirimir quaisquer dúvidas ou necessidade de esclarecer alguma informação prestada.

9.3.5. DECLARAÇÃO:

a) Declaração de inexistência, em seu quadro de pessoal, de trabalhadores menores, na forma do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (SE HOUVER) - ENVIO VIA SISTEMA

10.1. Após a etapa competitiva, o detentor da melhor proposta, independentemente de alteração do valor da proposta inicial, deverá encaminhar, no **prazo máximo de 02 (duas) horas contado a partir da solicitação do Pregoeiro no chat**, Proposta Comercial Readequada, conforme modelo constante em anexo, e **se necessário, também os documentos complementares**.

10.1.1. O pregoeiro poderá solicitar que a proposta comercial readequada seja enviada por e-mail no prazo estabelecido no subitem 10.1, pelo que informará no *chat* o endereço do e-mail, quando for o caso.

10.2. A proposta comercial readequada deverá ser elaborada conforme modelo deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência e seus anexos, em papel timbrado da empresa, com suas páginas numeradas, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo, devendo constar os seguintes elementos:

a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, *e-mail (que será obrigatoriamente utilizado para cadastramento do(s) representante(s) legal(is) do licitante na hipótese de ser o vencedor do certame, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG)*, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência na qual deseja receber seus créditos;

b) especificações técnicas e outros elementos exigidos no Termo de Referência e demais anexos, de modo a identificar o objeto licitado e atender ao disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;

c) preços unitário e total de todos os itens que compõem o lote, em moeda corrente do País, em algarismos arábicos, observando o número máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula (caso cotadas, serão desprezadas as terceira e quarta casas decimais);

d) valor global em algarismos arábicos e por extenso;

e) data e assinatura do representante legal do LICITANTE, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

f) **prazo de garantia dos produtos:** mínimo de 60 (sessenta) meses a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

g) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

10.3. Quando da incidência do ICMS, na hipótese de fornecedor mineiro ser declarado vencedor do certame, caberá ao mesmo discriminar os preços COM ICMS e os preços SEM ICMS.

10.3.1. Os valores com a **dedução do ICMS serão utilizados para fins de registro de preços e homologação da licitação.**

10.3.2. O disposto no subitem 10.3 não se aplica às empresas mineiras enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optantes pelo regime do Simples Nacional, que deverão apresentar em suas propostas apenas os preços **com ICMS**.

10.3.3. Os licitantes mineiros optantes pelo Simples Nacional deverão anexar em suas propostas comerciais o documento hábil à comprovação desta opção, podendo o Pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal.

10.4. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas ou outro prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas encaminhados por meio eletrônico, ou se for o caso, enviados por e-mail, conforme orientação do pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5. **No que tange às exigências de certificações (itens 18, 20, 21 e 22) exigidas no Anexo IA, poderão ser realizadas consultas ao(s) sítio(s) das entidades certificadoras para confirmar a veracidade das informações prestadas pela licitante.**

11. DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor ou fracassado o lote, os licitantes disponibilizarão de até 10 (dez) minutos para manifestar, imediata e motivadamente, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio**, a intenção de recorrer.

11.1.1. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

11.1.2. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

11.2. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, em formulários próprios, em local indicado no Portal de Compras - MG.

11.3. A apresentação de documentos complementares, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail coali@tjmg.jus.br, observado o prazo previsto no item 11.1.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

11.5. **Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item 11.1 do edital.**

11.5.1. No juízo de admissibilidade, o pregoeiro poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, tais como tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

11.6. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

11.7. O pregoeiro poderá:

11.7.1. Deixar de conhecer do recurso, na hipótese prevista no subitem 11.5;

11.7.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

11.7.3. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 13 do Decreto nº 48.012/2020.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o pregoeiro puder decidir de plano.

11.9. A decisão do recurso será divulgada no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

11.10. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.10.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.10.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.10.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

12.2. O Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

12.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DO CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO - SEI/TJMG

13.1. O licitante vencedor deverá se cadastrar como usuário externo do sistema SEI! (**se pessoa jurídica, utilizar e-mail institucional**), por meio do link: https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acess

13.2. Para que seja liberado o acesso e realizado o cadastramento no SEI/TJMG, o **representante legal que tiver realizado o envio da proposta** deverá encaminhar, ao e-mail suportesei@tjmg.jus.br, seu RG, CPF, Comprovante de endereço, bem como o motivo: "Envio de Documento <informar o documento> para a licitação".

13.3. Realizado o cadastro, o licitante vencedor poderá acessar o sistema, por meio do link: https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

13.4. O não cadastramento no Sistema Eletrônico de Informação - SEI/TJMG configura recusa à assinatura da Ata de Registro de Preços, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante vencedor às penalidades legalmente estabelecidas, na forma do art. 81 da Lei federal nº. 8.666/93, além do cancelamento do Registro de Preços.

13.5. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI-TJMG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, instituído no TJMG por meio da Portaria Conjunta 593/2016, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação consignadas no edital. Nesta ocasião, caso haja documento cuja validade tenha expirado, a apresentação destes, válidos e regulares, será novamente solicitada pelo Tribunal, os quais deverão ser enviados no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após solicitação por e-mail consignado na proposta ou no CRC.

14.2. O licitante vencedor deverá diligenciar para que esteja atualizado seu cadastro no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, mantendo válidas e regulares as certidões no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor - CRC.

14.3. Após a homologação da presente licitação, o fornecedor poderá ser convocado para assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação pelo SEI/TJMG, podendo esse prazo ser prorrogado, uma vez, por igual período, desde que formalmente solicitado e justificado durante o seu transcurso, mediante aprovação do Tribunal.

14.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada eletronicamente, após cadastramento do(s) representante(s) legais do licitante vencedor, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG, nos termos do Item 13.

14.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, na forma do art. 81 da Lei federal nº. 8.666/93, além do cancelamento do Registro de Preços.

14.6. É facultado ao Tribunal, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.7. O Tribunal poderá convocar o licitante subsequente, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor, quando for constatada a irregularidade do licitante vencedor no CAGEF ou, após a Notificação via sistema Sistema Eletrônico de Informação - SEI/TJMG, o Fornecedor não assinar o contrato.

14.8. Na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, o Tribunal poderá convocar o licitante subsequente, na ordem de classificação, para fornecimento do quantitativo remanescente, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo beneficiário, inclusive quanto ao preço.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de (12) doze meses, a contar da data de sua publicação no Diário do Judiciário eletrônico - DJe, não podendo ser prorrogada.

16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 46.311/13.

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Para fins de contratação o beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá manter todas as condições de habilitação consignadas no edital.

17.1.1. No momento da contratação, caso haja documentos cujo prazo de validade tenha expirado, a apresentação destes, válidos e regulares, será novamente solicitada pelo Tribunal, os quais deverão ser enviados no prazo de 02 (dois) dias úteis.

17.1.2. O beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá diligenciar para que esteja atualizado seu cadastro no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, mantendo válidas e regulares as certidões no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor - CRC.

17.2. Publicado o extrato da Ata, o fornecedor poderá ser convocado por meio da ferramenta **Notificação** do Sistema Eletrônico de Informação - SEI/TJMG para assinar eletronicamente o **termo contratual**, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, uma vez, por igual período, desde que formalmente solicitado e justificado durante o seu transcurso, mediante aprovação do Tribunal.

17.2.1. O contrato será disponibilizado para assinatura somente mediante a apresentação de:

a) Declaração de não enquadramento às hipóteses de Nepotismo, na forma dos art. 2º e 4º da Resolução CNJ nº 07/2005 e alterações introduzidas pela Resolução CNJ nº 229/2016, conforme modelo em anexo.

b) Planilha de composição de custos e formação de preços do objeto contratado, discriminando as parcelas representativas do preço, em especial custos diretos, Lucro, BDI quando for o caso, e impostos diretos, conforme anexo deste edital.

17.3. O descumprimento das regras ora dispostas ensejará a aplicação das penalidades previstas no subitem 18.1 deste Edital.

17.4. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar a contratação com o Tribunal para qualquer espécie de operação financeira.

17.5. Os prazos, a forma de pagamento, de recebimento do objeto e, quando for o caso, os critérios de reajustes dos preços, são os previstos no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato.

18. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

18.1. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, a qual será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CAFIMP, por período de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o TJMG, sem prejuízo da multa prevista neste Edital, àquele licitante que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o Termo de Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- g) Cometer fraude fiscal.

18.1.1. Configurada quaisquer das hipóteses acima, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado/registrado, ou, na ausência deste, sobre o valor da proposta originária.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção.

18.4. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

18.4.1. Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas, em casos de requisição de cópia, sob pena de, a critério do TRIBUNAL, não serem analisados.

18.5. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente após regular processo administrativo.

18.6. Pela inexecução de cláusulas contratuais, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Minuta de Contrato, anexo deste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O Edital e seus anexos são complementares entre si, devendo ser lidos e interpretados na íntegra e conjuntamente, não sendo aceitas alegações de desconhecimento após encaminhamento da proposta.

19.2. As informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no Portal de Compras – MG, endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

19.3. É facultado ao Pregoeiro, no interesse da Administração:

- a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo ou aferir a idoneidade das empresas;
- b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

19.4. Excepcionalmente, quando houver indisponibilidade do sistema ou outra justificativa apresentada pelo licitante e aceita pelo pregoeiro, a proposta comercial readequada, planilhas e documentação complementar poderão ser enviados mediante o Peticionamento Intercorrente.

19.4.1. Para o envio dos documentos mediante Peticionamento Intercorrente é necessário cadastro *prévio* no SEI - TJMG, nos termos previstos no item 13.

19.5. A participação na presente licitação importa em ciência do licitante de que deve se abster de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º, da Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, bem como o seu compromisso em observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta do TJMG, disponível no endereço eletrônico: http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/infomes/programa-de-integridade-do-tjmg.htm#_XkXC0XtKiUm.

19.6. A participação na presente licitação importa em ciência do licitante de que, caso contratado, poderão ser solicitadas informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à Integridade da empresa.

19.7. Este processo é eletrônico e estará disponível para vista mediante acesso do usuário externo pelo **Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG por meio do endereço eletrônico** https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, mediante e-mail e senha pessoais e intransferíveis.

19.7.1. É de responsabilidade do licitante realizar seu cadastro como usuário externo no mencionado Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG para acesso.

19.7.2. A solicitação de vista do processo eletrônico deverá ser enviada para o e-mail coali@tjmg.jus.br, observando-se:

- a) a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data de publicação do aviso no DJe, até 01 (um) dia útil antes da data da sessão pública;
- b) a partir da data de abertura da sessão pública a vista será concedida desde que o processo não esteja concluso para análise interna.

19.8. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que justifique tal conduta, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros ou do próprio pregoeiro, mediante decisão escrita e fundamentada, de acordo com o art. 50 do Decreto Estadual nº 48.012/2020.

19.9. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

19.10. O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.12. Suspensão o expediente no Tribunal nas datas e contagem de prazos previstos, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

19.12.1. A suspensão de prazos citada acima ocorrerá somente mediante publicação de ato normativo no Diário do Judiciário eletrônico - DJe.

19.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.14. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- **Anexo I - Termo de Referência;**
 - **Anexo IA – Especificações Técnicas 11585887**
- **Anexo II - (modelo) “Declaração de Menores”;**
- **Anexo III - (modelo) de Declaração de não enquadramento às hipóteses de Nepotismo;**
- **Anexo IV - (modelo) Proposta Comercial Readequada;**
- **Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- **Anexo VI - Planilha de Custos e Formação de Preços**
- **Anexo VII - Minuta do Contrato ^[1]**

[1] Minuta de Contrato elaborada pela GECONT e previamente aprovada pela ASCONT.

19.15. Informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no Portal de Compras – MG, endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br, ou pelo e-mail coali@tjmg.jus.br.

19.16. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Parte integrante e inseparável da Licitação nº 217/2022 – Planejamento/SIAD nº 374/2022

1. SETOR REQUISITANTE: GEOPE – Gerência de Suporte à Operação de Equipamentos.

2. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Computadores, monitores e seus acessórios**, com suas licenças de uso de softwares, incluindo serviços de distribuição, instalação e assistência técnica de garantia.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Motivação:

O TJMG possui, em seu parque computacional, 13.080 (treze mil e oitenta) computadores considerados obsoletos e que necessitam ser substituídos. Somado ao fato anteriormente citado, teremos 1.659 (um mil, seiscentos e cinquenta e nove) computadores que ficarão obsoletos em 2023.

Do total de computadores obsoletos, 9.804 (nove mil, oitocentos e quatro) possuem o Sistema Operacional Windows 7, portanto, essa substituição se torna necessária, considerando a solução aprovada na Análise de Viabilidade relativa ao projeto TraceGP id:2445 e processo SEI de número 0012330-94.2020.8.13.0000, que diz que equipamentos com o Sistema Operacional Windows 7 devem ser substituídos, uma vez que tiveram o suporte técnico encerrado em 14 de janeiro de 2020 e não recebem mais atualizações de segurança.

Dessa forma, com o uso de computadores novos e atualizados tecnologicamente, o TJMG estará equipado com equipamentos de informática que vão proporcionar um melhor desempenho das atividades diárias e uma maior eficácia e segurança aos serviços prestados, além de reduzir o número de processos relacionados ao suporte de computadores que estão fora de garantia (manutenção e trocas de peças), haja vista que os novos equipamentos deverão possuir garantia de 5 (cinco) anos, que é o período definido na Portaria da Presidência nº 2737/2012 como vida útil máxima dos equipamentos.

Portanto, considerando então a quantidade de máquinas a serem substituídas e implantadas, e ainda o fato de não possuímos, atualmente, equipamentos em estoque, faz-se necessária a aquisição de 15.000 (quinze mil) unidades de computadores.

3.2 Benefícios ou resultados a serem alcançados com a contratação:

Espera-se proporcionar:

- Substituir equipamentos obsoletos;
- Substituir equipamentos com o Sistema Operacional Windows 7;
- Substituir equipamentos fora da garantia cuja manutenção se torne onerosa;
- Garantir a atualização e modernização do parque computacional do TJMG;
- Permitir a inclusão de novos equipamentos, atendendo aos novos postos de trabalho criados;
- Maior disponibilidade dos serviços de informática executados pelos usuários, aumentando assim, a sua eficiência e produtividade;
- Maior satisfação dos usuários.

3.3. Iniciativas estratégicas do TRIBUNAL às quais a solicitação está alinhada

- 24. Governança, Gestão e Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação.

3.4. Relação Demanda x Necessidade

Este projeto visa atender ao planejamento do ano de 2023 com os seguintes quantitativos:

- 1º Pedido (imediatamente após a publicação da ARP):

Atualização tecnológica do parque: estimativa de 6.540 (seis mil, quinhentas e quarenta) unidades.

- 2º Pedido (após o primeiro pedido, a depender da disponibilidade orçamentária no decorrer de 2023):

Atualização tecnológica do parque: estimativa de 6.540 (seis mil, quinhentas e quarenta) unidades.

4. QUANTITATIVOS

LOTE ÚNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO				
Item	Descrição resumida	Código CATMAS	Unidade	Quant.
1	COMPUTADOR + TECLADO + MOUSE (SEM ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESTENDIDA)	001894293	Um	15.000
2	MONITOR DE VÍDEO MULTIMÍDIA	001894587	Um	15.000

3	ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇOS (13º ao 60 MÊS) – APLICÁVEL AO ITEM 1 e 2 - VALOR QUADRIMESTRAL	0022659	Um	15.000
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO (COMPUTADOR + MONITOR)	002216	Um	15.000

5. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS DO OBJETO

5.1. Fornecimento do objeto

5.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer as estações de trabalho segundo a especificação e os requisitos mínimos obrigatórios constantes do **Anexo IA deste Termo de Referência**.

5.1.2. Os equipamentos deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais lacradas, junto com o mouse e teclado. Os equipamentos e acessórios em sua entrega, não poderão ultrapassar 2 (dois) volumes.

5.1.3. Toda a documentação necessária à sua adequada utilização deverá ser fornecida (tais como manual de utilização e configuração) ou o acesso ao site do fabricante para a execução do download das mesmas.

5.1.4. Todos os drivers do equipamento ofertado, deverão estar disponíveis para download, através de acesso ao site do fabricante.

5.2. Condições de fornecimento

5.2.1. O Computador deve ter um sistema de refrigeração adequado para todos os componentes internos, a fim de garantir a temperatura de funcionamento e a vida útil.

5.2.2. O Computador não poderá ser adaptado para atender aos requisitos mínimos exigidos neste Edital.

5.2.3. A fonte de alimentação deve ter potência para suportar os dispositivos instalados, bem como a adição de memória RAM, até o limite máximo suportado pelo equipamento, sem que isto implique na perda da garantia do fabricante.

5.2.4. Não serão aceitos Computadores que, quando da assinatura do contrato, tenham sido descontinuados pelo fabricante.

5.2.5. Devem ter o mesmo padrão de cor, do mesmo fabricante ou fabricados em regime de OEM, o Computador, mouse e teclado.

5.2.6. Em caso de descontinuidade, devidamente comprovada, dos dispositivos que compõem os equipamentos, a CONTRATADA deverá propor outro modelo, com especificações iguais ou superiores ao modelo anteriormente ofertado, a ser avaliado e aprovado pelo TRIBUNAL.

5.2.7. As embalagens deverão estar identificadas por etiquetas que constem os números de série dos equipamentos.

5.2.8. Todos os Computadores entregues, do mesmo contrato, deverão ser fornecidos com a mesma versão de BIOS.

5.2.9. Deverá ser fornecida pelo menos 2 (duas) mídias de recuperação para o sistema operacional fornecido, disponível em pen drive ou similar, com aceite do TRIBUNAL, sendo:

- 1 (uma) mídia com a imagem customizada fornecida pelo TRIBUNAL, contendo todos os drivers adequados para todos os componentes.
- 1 (uma) mídia com a imagem limpa do Sistema Operacional fornecido, contendo todos os drivers adequados para todos os componentes.

5.2.10. Poderá ser fornecido pelo TRIBUNAL, uma imagem do Sistema Operacional para ser replicada em lote a ser fabricado pela CONTRATADA.

5.2.11. Caso o Computador fornecido não possua a conexão analógica VGA, ora exigida no item 7 do **Anexo IA**, admite-se o fornecimento de um adaptador de HDMI para VGA, desde que obedecida as especificações do item presente no mesmo anexo.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

6.1 O objeto contratado deverá ser agendado e entregue:

a) Na COPAT - Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário do Tribunal de Justiça de MG, localizada à Rua Sócrates Alvim, 10, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, CEP: 30520-140. Quando a responsabilidade pela instalação e recolhimento do microcomputador antigo for do TRIBUNAL, com entrega parcelada nos seguintes prazos:

- 1/2 (um meio) do total pedido em 90 (noventa) dias corridos;
- 1/2 (um meio) do total pedido em 120 (cento e vinte) dias corridos.

a.1) O prazo de entrega é contado a partir da emissão do empenho e disponibilização por parte do TRIBUNAL das imagens para o processo de gravação em fábrica.

a.2) Havendo antecipação de entrega por parte da CONTRATADA, o início da vigência de garantia deverá observar o prazo escalonado de entrega.

b) Nos setores/localidades das Comarcas indicadas pelo TRIBUNAL, quando a responsabilidade pela instalação e recolhimento do microcomputador antigo for da CONTRATADA, deverão ser observadas as condições previstas no item 10 (os quantitativos individualizados por setor de cada comarca, com informações de andar/sala/usuários responsáveis serão apresentados pelo TRIBUNAL em até dez dias úteis posterior à emissão de empenho).

b.1) O prazo de entrega é contado a partir da emissão do empenho, disponibilização por parte do TRIBUNAL das imagens para o processo de gravação em fábrica e disponibilização das placas de patrimônio para afixação em fábrica.

7. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:

7.1. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação será de 60 (sessenta) meses, incluindo mouse e teclado e adaptador de vídeo, caso fornecido.

7.1.1. O prazo de garantia dos equipamentos entregues na COPAT contará a partir da data do recebimento definitivo dos mesmos pelo TRIBUNAL.

7.1.2. O prazo de garantia dos equipamentos a serem distribuídos e instalados nas localidades, conforme cronograma a ser apresentado ao TRIBUNAL, será único e calculado com base no tempo médio de instalação de todos os Computadores (a ser definido após término integral dos serviços de instalação).

7.1.3. Após o período de vigência do contrato, a garantia contratual dos equipamentos se estenderá, em caráter complementar, até que se complete o prazo de 60 (sessenta) meses descrito no subitem 7.1, nos termos do disposto no art. 50 da Lei federal nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8. SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive todos os custos inerentes para a prestação destes serviços, e será prestada por empresa autorizada pelo fabricante ou sua representante legal no Brasil.

8.2. A assistência técnica durante o período de garantia utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo TRIBUNAL.

8.3. O suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia quanto à solução de problemas.

8.4. A assistência técnica durante o período de garantia será executada on-site, nas edificações do TRIBUNAL, da Capital e do Interior do estado de Minas Gerais.

8.4.1. A relação atualizada das localidades do TRIBUNAL se encontra discriminada no endereço: <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/enderecos-e-telefonos>.

8.5. Caso os Centros de Assistência Técnica sejam subcontratados, estes deverão ser classificados como assistência técnica autorizada do fabricante, com comprovação em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

8.6. Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão realizados de segunda a sexta-feira, em dias úteis da CONTRATANTE, nas edificações do TRIBUNAL.

8.6.1. O calendário atualizado do TRIBUNAL se encontra discriminado no endereço: <https://www8.tjmg.jus.br/servicos/gj/calendario/>.

8.7. O TRIBUNAL acionará a CONTRATADA através de chamados abertos no sistema de controle de chamados do CONTRATANTE.

8.7.1. A CONTRATADA deverá executar a solução através de integração com o sistema de controle de chamados do TRIBUNAL.

8.7.2. Durante o processo de integração inicial o TRIBUNAL irá enviar toda a documentação necessárias para integração.

8.7.3. Caso o TRIBUNAL faça a substituição de seu Sistema de controle de chamados durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá fazer as devidas adequações, passando a utilizar o novo sistema ou integrando o seu sistema ao novo do TRIBUNAL.

8.7.4. A CONTRATADA deverá atualizar, via integração, todas as informações e intercorrências relevantes relacionadas ao processo de atendimento, do início do atendimento à sua conclusão (encerramento do chamado), registrando data, hora e informações como:

a) designação de profissional e mudanças de designação de profissional de atendimento;

b) solicitações de peças e componentes;

c) prazos previstos para envio de peças e componentes;

d) prazos previstos para continuidade do atendimento e conclusão;

e) rastreamento do envio de peças e componentes;

f) ações relacionadas a execução do atendimento em si;

g) orientações e esclarecimentos;

h) solução aplicada;

i) informações de peças aplicadas e seus identificadores (part-numbers e seriais);

j) Outras informações relevantes.

8.8. Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre a abertura do chamado e o término da solução, deixando o equipamento em condições normais de operação.

8.9. A CONTRATADA deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico – RAT para cada chamado de manutenção atendido e concluído, no qual, constem os horários de chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, o número da Ordem de Serviço, bem como a identificação dos equipamentos que apresentarem defeito, incluindo o patrimônio do TRIBUNAL, número de série, serviços executados, responsável pelo serviço e quaisquer outras anotações pertinentes.

8.9.1. Em periodicidade a ser acordada entre as partes, uma cópia de todos os relatórios de atendimento técnico deverão ser encaminhados pela CONTRATADA ao TRIBUNAL, sendo admitida cópia digitalizada. Deverá também ser encaminhada, planilha eletrônica contendo número de série do equipamento, número do chamado da Contratada e data/hora de encerramento do chamado.

8.9.2. Para cada escalonamento indevido por parte do TRIBUNAL o NMS será contabilizado como realizado.

8.9.3. A CONTRATADA deverá anexar a RAT de atendimento no sistema de chamados do TRIBUNAL no encerramento de cada chamado.

8.10. Para fins de apuração de Nível Mínimo de Serviço (NMS), o TRIBUNAL fará uso da data de encerramento registrada em seu sistema de controle de chamados.

8.11. Constatada a necessidade de remoção do equipamento das instalações do TRIBUNAL, a CONTRATADA deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou superior.

8.12. Independentemente da substituição mencionada no parágrafo anterior, a Contratada deverá substituir definitivamente em, até 5 (cinco) dias úteis, o equipamento por outro idêntico ou superior ao original, novo, sem ônus para o TRIBUNAL, caso os vícios constatados não sejam sanados no período de até 30 (trinta) dias úteis contados da abertura do chamado de assistência técnica. O prazo da substituição definitiva começará a contar após o término do período de 30 (trinta) dias úteis.

8.12.1. Para fins de atualização patrimonial, quando houver necessidade de substituição do equipamento, a CONTRATADA deverá emitir documento fiscal a este TRIBUNAL, com natureza específica, constando todas as informações pertinentes a troca (marca/modelo dos equipamentos e números de série).

8.12.2. Além do encaminhamento das RAT's ao TRIBUNAL, indicado no item 8.9.1, a CONTRATADA deverá encaminhar, ao final de cada mês, um relatório contendo a relação de equipamentos substituídos de forma definitiva durante o atendimento dos chamados, contendo todas as informações dos equipamentos retirados e dos instalados (patrimônio, marca/modelo, número de série e motivo da substituição).

8.13. Qualquer tipo de intervenção técnica, como por exemplo troca de unidade de armazenamento ou placa mãe, é de responsabilidade da CONTRATADA a reconfiguração da unidade de armazenamento atual, com o padrão de imagem definido pelo TRIBUNAL, e transferência de backup com o auxílio e validação do usuário.

8.13.1. Caso o usuário manifeste interesse pela permanência da unidade de armazenamento com defeito, esta deverá ser disponibilizada ao usuário, devendo a CONTRATADA registrar no Relatório de Atendimento Técnico.

8.14. Havendo necessidade de troca de placa mãe a CONTRATADA deverá atualizar na BIOS as informações de patrimônio do TRIBUNAL, número de série e configurações conforme padrão estabelecido pelo TRIBUNAL.

8.15. A CONTRATADA deverá fornecer orientações para que sejam criados scripts para facilitar o diagnóstico de problemas por parte do TRIBUNAL.

8.16. A CONTRATADA não poderá deixar de prestar o atendimento da assistência técnica, caso utilize no seu processo, lacre ou outro dispositivo, que venha a ser rompido.

8.17. A CONTRATADA poderá submeter ao TRIBUNAL o seu controle das peças, componentes e acessórios, tais como: relação de séries e part-numbers, dentre outras formas de identificação.

8.17.1. Caso não haja este controle ou fornecimento das informações, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente prestar o atendimento da assistência técnica.

8.18. Caso seja solicitada a CONTRATADA deverá fornecer, cópia da imagem do sistema operacional e drivers do equipamento.

9. NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO – NMS

9.1. A CONTRATADA deverá considerar os seguintes termos para o NMS:

Localidade	Prazo de Solução	Horário de atendimento (em dias úteis)	Atendimento
Capital	2 dias úteis (20 horas úteis)	8 às 18 horas	Nas edificações do TRIBUNAL (on-site)

Interior	4 dias úteis (24 horas úteis)	12 às 18 horas
----------	-------------------------------	----------------

9.1.1. O atendimento nas comarcas do interior, poderá ser realizado pela manhã, caso acordado junto ao usuário.

9.2. O percentual de cumprimento de NMS será calculado quadrimestralmente, devendo a CONTRATADA garantir o cumprimento de solução de chamados neste período, cujo percentual mínimo deverá observar o índice de quebra mensal abaixo:

Índice de quebra mensal (média no período) (Ref. Total de chamados registrados / Quantidade de equipamentos em garantia)			
	Menor que 1%	De 1% a 2,5%	Acima de 2,5%
%NMS	80%	85%	90%

9.3. Para cada chamado sem solução aplicada com prazo superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos após NMS, deverá ser realizada a substituição definitiva do equipamento por outro idêntico ou superior ao original, novo, sem ônus para o TRIBUNAL observando o item 8.12.1.

9.4. Para cada chamado encerrado fora do NMS, será aplicada dedução de uma pontuação para cada 2 (dois) dias (20 horas úteis) de atraso para a Capital e 4 (quatro) dias (24 vinte e quatro horas úteis) de atraso para o interior.

9.5. Para cada chamado/reclamação, em que a CONTRATADA não realizar o procedimento constantes nos itens 8.11 e 8.12, será aplicada dedução de uma pontuação.

9.6. Para cada chamado/reclamação, em que a CONTRATADA não realizar o procedimento constante no item 8.14, será aplicada dedução de uma pontuação.

9.7. Deverá ser observado o indicador de cumprimento de NMS de acordo com a fórmula de cálculo abaixo, calculada quadrimestralmente, aplicável também para o faturamento da garantia estendida com assistência técnica do quadrimestre, a partir do 13º mês contratado:

- T = Total de chamados encerrados + chamados sem solução com prazo superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos após NMS;
- P = Total de chamados encerrados no prazo;
- D = Total de pontuação de chamados para dedução;
- I = fator multiplicador (admitido máximo ≤ 1,0);
- %C = Percentual de cumprimento;
- %NMS = Percentual de NMS mínimo (item 9.2).

$$\%C = [(P - D) * 100\%] / T$$

I = 1, se %C > %NM, ou;

I = (%C / %NMS), se %C ≤ %NMS.

10. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

10.1. Para o serviço de instalação, que contempla a instalação do Computador e seus acessórios e a entrega de equipamentos no local, deverá ser utilizado como referência o seguinte cronograma:

Nº de Equipamentos	Prazo total de NMS, considerando a entrega nos locais e instalação
0 a 500	85 dias úteis
501 a 1.000	90 dias úteis
1.001 a 1.500	95 dias úteis
1.501 a 2.000	100 dias úteis
2.001 a 3.000	105 dias úteis
3.001 a 4.000	115 dias úteis
Acima de 4.000	Prazo a ser acordado com o TRIBUNAL.

10.2. Para realização dos serviços de instalação, a CONTRATADA deverá:

10.2.1. Apresentar e aprovar junto ao TRIBUNAL, cronograma detalhado, indicando data estimada de entrega e término da instalação por Comarca (com antecedência de 15 dias úteis do início da 1ª instalação).

10.2.2. Considerar no cronograma:

10.2.2.1. Execução dos serviços de instalação dos computadores e acessórios por comarca, sendo executado preferencialmente no horário de 12 às 18 horas, em dias úteis.

10.2.2.2. A critério do TRIBUNAL, poderá ser realizado um piloto em uma localidade mais próxima da Capital, a ser definida pelo TRIBUNAL, com quantitativo estimado de até 20 (vinte) computadores, que tenha seu término previsto em no máximo 10 (dez) dias úteis do início da execução do cronograma.

10.2.2.3. O início da instalação por comarca, deverá ser em, no máximo 6 (seis) dias úteis, contados da entrega dos computadores na localidade.

10.2.2.4. O recolhimento dos equipamentos substituídos deverá ser em, no máximo 6 (seis) dias úteis, contados do término da instalação dos computadores por comarca.

10.2.2.5. Em até 1 (um) dia útil após a instalação integral dos equipamentos em cada comarca, a CONTRATADA, deverá executar um *checklist* nos setores, realizando os ajustes de configurações restantes/pendentes (não identificadas na instalação). Após conclusão, deverá ser elaborado o Relatório de Atendimento Técnico - RAT, com assinatura do responsável pelo setor.

10.2.3. Executar o cronograma conforme prazos estabelecidos;

10.2.4. Indicar Gerente de Projeto para acompanhar e prestar informações do andamento do cronograma à Equipe definida pelo TRIBUNAL, comunicando as intercorrências e as necessidade de replanejamento, com as devidas justificativas.

10.2.5. As placas de patrimônio serão fornecidas pelo TRIBUNAL à CONTRATADA, que deverá, durante o processo de fabricação, a afixar na parte inferior do computador e monitor, sem obstruir as entradas de ar ou impossibilitar a abertura do chassi.

10.2.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer ao TRIBUNAL, via planilha eletrônica, correlação entre número de patrimônio, número de série, comarca e setor.

10.2.6. O número de série dos computadores e o seu número de patrimônio deverão ser inseridos na BIOS de cada equipamento.

10.2.7. A CONTRATADA será responsável pela substituição dos equipamentos antigos, atualmente em utilização nas localidades, pelos novos. A substituição deverá ocorrer da seguinte forma:

10.2.7.1. O equipamento novo (Equipamento A), que já estará configurado de fábrica com imagem fornecida pelo TRIBUNAL, deverá ser instalado em substituição ao equipamento antigo (Equipamento B). A CONTRATADA deverá proceder com a cópia dos arquivos e configurações do Equipamento B para o Equipamento A. O Equipamento B (computador, monitor, teclado, mouse e cabos) deverá, então, ser limpo e realizar limpeza de dados, embalado em

caixas de papelão reforçado de acordo com o tipo de equipamento, garantindo total segurança do transporte do produto, com uso de fitas adesivas, etiquetas, papel ondulado, plástico bolha, flocos de isopor, ou outros materiais adequados, conforme padrão estabelecido pelo TRIBUNAL (de acordo com o material a ser transportado) e com todos os periféricos e acessórios, recolhido, transportado e entregue na Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário (COPAT) do TRIBUNAL.

10.2.7.2. O equipamento novo (Equipamento A), que já estará configurado de fábrica com imagem fornecida pelo TRIBUNAL, deverá ser instalado em substituição ao equipamento B (por exemplo: Equipamento da sala de audiência). A CONTRATADA deverá proceder com a cópia dos arquivos e configurações do Equipamento B para o Equipamento A. O Equipamento B deverá ser instalado em substituição ao equipamento C (por exemplo: Equipamento da secretaria). A CONTRATADA deverá proceder à cópia dos arquivos e das configurações do Equipamento C para o Equipamento B. O Equipamento C (computador, monitor, teclado, mouse e cabos) deverá, então, ser limpo e realizar limpeza de dados, embalado em caixas de papelão reforçado de acordo com o tipo de equipamento, garantindo total segurança do transporte do produto, com uso de fitas adesivas, etiquetas, papel ondulado, plástico bolha, flocos de isopor, ou outros materiais adequados, conforme padrão estabelecido pelo TRIBUNAL (de acordo com o material a ser transportado) e com todos os periféricos e acessórios, recolhido, transportado e entregue na Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário (COPAT) do TRIBUNAL.

10.2.7.3. O TRIBUNAL instruirá o processo de limpeza de dados nas máquinas a serem substituídas, a cartilha com o procedimento será encaminhado à CONTRATADA, após a assinatura do contrato.

10.2.7.4. A quantidade máxima a ser admitida para o subitem 10.2.7.2 é de **até 10% do total** contratado para o Serviço de Instalação.

10.2.7.5. Todas as ordens de serviços que caracterizarem a operação descrita neste item deverão ser informadas em Relatório de Atendimento Técnico – RAT.

10.2.8. Para efetuar as operações descritas, a CONTRATADA receberá listagem contendo os números de patrimônios a serem substituídos, separados por Comarca e localidade (setor / secretaria).

10.2.9. Os padrões de trabalho a serem adotados no processo de instalação e substituição de equipamentos serão previamente disponibilizados por Equipe Técnica do TRIBUNAL, em documentação a ser fornecida.

10.2.10. Deverá ser entregue ao TRIBUNAL, em meio digital, juntamente com cada lote, relação com a identificação dos números de série separadamente de cada computador, incluindo o endereço MAC dos computadores, além de comprovante de entrega definitivo dos equipamentos nos locais identificados na Tabela 1, constante no item 10.2.14 deste Termo, devidamente assinados.

10.2.11. A cópia dos arquivos por parte da CONTRATADA deverá ser efetuada com o acompanhamento do usuário responsável, aonde deverão ser transferidos obrigatoriamente os arquivos de trabalho, mensagens eletrônicas de software de correio eletrônico (padrão do TRIBUNAL – Outlook e Thunderbird), caso necessário. Não será de responsabilidade da CONTRATADA, a transferência de arquivos pessoais de áudio e vídeo, cabendo aos usuários responsáveis a cópia de segurança (*backup*) prévia dos mesmos.

10.2.12. O Relatório de Atendimento Técnico deverá conter *checklist* para validação do usuário de que todos os documentos de trabalho foram devidamente transferidos para o novo equipamento.

10.2.13. Na instalação dos equipamentos deverão ser configurados os drivers das impressoras utilizadas anteriormente pelos usuários, observando que, os mesmos já se encontrarão instalados na imagem dos computadores.

10.2.14. A CONTRATADA deverá efetuar a distribuição nas localidades indicadas na Tabela 1, conforme quantitativo a ser contratado, obedecendo o critério de distribuição de forma regionalizada a seguir:

(%) equipamentos contratados considerando quantitativo integral da ARP	Número Máximo de Regiões a serem incluídas no contrato
> 25%	13
> 15% e <= 25%	8
> 10% e <= 15%	6
Até 10%	4

Tabela 1 – Relação de Comarcas por Região que poderão ser demandadas à CONTRATADA para os Serviços de Instalação.

Nº	Comarca	Região	Nº	Comarca	Região	Nº	Comarca	Região
1	Arinos	1	101	Lagoa Santa	7	200	Campanha	11
2	Bonfinópolis de Minas	1	102	Mateus Leme	7	201	Campestre	11
3	Buritit	1	103	Nova Lima	7	202	Campos Gerais	11
4	João Pinheiro	1	104	Pedro Leopoldo	7	203	Carmo de Minas	11
5	Paracatu	1	105	Ribeirão das Neves	7	204	Carmo do Rio Claro	11
6	Presidente Olegário	1	106	Sabará	7	205	Cássia	11
7	Unai	1	107	Santa Luzia	7	206	Caxambu	11
8	Vazante	1	108	Sete Lagoas	7	207	Conceição do Rio Verde	11
9	Juatuba	1	1	Vespasiano	7	208	Cristina	11
10	Bocaiúva	2	2	Alvinópolis	8	209	Cruzília	11
11	Brasília de Minas	2	111	Barão de Cocais	8	210	Elói Mendes	11
12	Coração de Jesus	2	112	Belo Vale	8	211	Extrema	11
13	Espinosa	2	113	Bonfim	8	212	Guapé	11
14	Francisco Sá	2	114	Conceição do Mato Dentro	8	213	Guaranésia	11
15	Grão Mogol	2	115	Congonhas	8	214	Guaxupé	11
16	Jaíba	2	116	Conselheiro Lafaiete	8	215	Ibiraci	11
17	Janaúba	2	117	Entre Rios de Minas	8	216	Itajubá	11
18	Januária	2	118	Ferros	8	217	Itamoji	11
19	Manga	2	119	Itabira	8	218	Itamonte	11
20	Montalvânia	2	120	Itabirito	8	219	Itanhandu	11
21	Monte Azul	2	121	Itaguara	8	220	Jacuí	11
22	Montes Claros	2	122	Jabuticabas	8	221	Jacutinga	11
23	Pirapora	2	123	João Monlevade	8	222	Lambari	11
24	Porteirinha	2	124	Mariana	8	223	Machado	11
25	Rio Pardo de Minas	2	125	Matozinhos	8	224	Monte Belo	11
26	Salinas	2	126	Nova Era	8	225	Monte Santo de Minas	11

27	São Francisco	2	127	Ouro Branco	8	226	Monte Sião	11
28	São João da Ponte	2	128	Ouro Preto	8	227	Muzambinho	11
29	São João do Paraíso	2	129	Pará de Minas	8	228	Natércia	11
30	São Romão	2	130	Paraopeba	8	229	Nova Resende	11
31	Taiobeiras	2	131	Pitangui	8	230	Ouro Fino	11
32	Várzea da Palma	2	132	Rio Piracicaba	8	231	Paraguaçu	11
33	Almenara	3	133	Rio Vermelho	8	232	Paraisópolis	11
34	Araçuaí	3	134	Santa Bárbara	8	233	Passa Quatro	11
35	Capelinha	3	135	São Domingos do Prata	8	234	Passos	11
36	Diamantina	3	136	Serro	8	235	Pedralva	11
37	Itamarandiba	3	137	Açucena	9	236	Poço Fundo	11
38	Jacinto	3	138	Aimorés	9	237	Poços de Caldas	11
39	Jequitinhonha	3	139	Caratinga	9	238	Pouso Alegre	11
40	Medina	3	140	Conselheiro Pena	9	239	Pratápolis	11
41	Minas Novas	3	141	Coronel Fabriciano	9	240	Santa Rita de Caldas	11
42	Novo Cruzeiro	3	142	Galiléia	9	241	Santa Rita do Sapucaí	11
43	Pedra Azul	3	143	Governador Valadares	9	242	São Gonçalo do Sapucaí	11
44	Turmalina	3	144	Guanhães	9	243	São Lourenço	11
45	Águas Formosas	4	145	Inhapim	9	244	São Sebastião do Paraíso	11
46	Carlos Chagas	4	146	Ipanema	9	245	Silvianópolis	11
47	Malacacheta	4	147	Ipatinga	9	246	Três Corações	11
48	Nanuque	4	148	Itambacuri	9	247	Três Pontas	11
49	Teófilo Otoni	4	149	Itanhomi	9	248	Varginha	11
50	Araguari	5	150	Mantena	9	249	Barbacena	12
51	Araxá	5	151	Mesquita	9	250	Barroso	12
52	Campina Verde	5	152	Mutum	9	251	Carandaí	12
53	Campos Altos	5	153	Peçanha	9	252	Itumirim	12
54	Canápolis	5	154	Resplendor	9	253	Lavras	12
55	Capinópolis	5	155	Sabinópolis	9	254	Nepomuceno	12
56	Carmo do Paranaíba	5	156	Santa Maria do Suaçuí	9	255	Prados	12
57	Conceição das Alagoas	5	157	São João Evangelista	9	256	Resende Costa	12
58	Conquista	5	158	Tarumirim	9	257	São João del-Rei	12
59	Coromandel	5	159	Timóteo	9	258	Abre-Campo	13
60	Estrela do Sul	5	160	Virginópolis	9	259	Além Paraíba	13
61	Frutal	5	161	Arcos	10	260	Alto Rio Doce	13
62	Ibiá	5	162	Bambuí	10	261	Bicas	13
63	Itapajipe	5	163	Bom Sucesso	10	262	Carangola	13
64	Ituiutaba	5	164	Campo Belo	10	263	Cataguases	13
65	Iturama	5	165	Candeias	10	264	Divino	13
66	Monte Alegre de Minas	5	166	Carmo da Mata	10	265	Ervália	13
67	Monte Carmelo	5	167	Carmo do Cajuru	10	266	Espera Feliz	13
68	Nova Ponte	5	168	Carmópolis de Minas	10	267	Eugenópolis	13
69	Patos de Minas	5	169	Cláudio	10	268	Guarani	13
70	Patrocínio	5	170	Divinópolis	10	269	Jequeri	13
71	Perdizes	5	171	Formiga	10	270	Juiz de Fora	13
72	Prata	5	172	Iguatama	10	271	Lajinha	13
73	Rio Paranaíba	5	173	Itapecerica	10	272	Leopoldina	13
74	Sacramento	5	174	Itaúna	10	273	Lima Duarte	13
75	Santa Vitória	5	175	Nova Serrana	10	274	Manhuaçu	13
76	São Gotardo	5	176	Oliveira	10	275	Manhumirim	13
77	Tiros	5	177	Passa Tempo	10	276	Mar de Espanha	13
78	Tupaciguara	5	178	Perdões	10	277	Matias Barbosa	13
79	Uberaba	5	179	Piumhi	10	278	Mercês	13
80	Uberlândia	5	180	Santo Antônio do Monte	10	279	Miradouro	13
81	Abaeté	6	181	São Roque de Minas	10	280	Mirai	13
82	Bom Despacho	6	182	Aiuruoca	11	281	Muriae	13
83	Buenópolis	6	183	Alfenas	11	282	Palma	13
84	Corinto	6	184	Alpinópolis	11	283	Piranga	13
85	Curvelo	6	185	Andradas	11	284	Pirapetinga	13
86	Dores do Indaiá	6	186	Andrelândia	11	285	Ponte Nova	13
87	Lagoa da Prata	6	187	Areado	11	286	Raul Soares	13
88	Luz	6	188	Baependi	11	287	Rio Casca	13
89	Martinho Campos	6	189	Boa Esperança	11	288	Rio Novo	13
90	Morada Nova de Minas	6	190	Borda da Mata	11	289	Rio Pomba	13
91	Pompéu	6	191	Botelhos	11	290	Rio Preto	13
92	Três Marias	6	192	Brasópolis	11	291	Santos Dumont	13
93	Belo Horizonte	7	193	Bueno Brandão	11	292	São João Nepomuceno	13
94	Betim	7	194	Cabo Verde	11	293	Senador Firmino	13
95	Brumadinho	7	195	Cachoeira de Minas	11	294	Teixeiras	13
96	Caeté	7	196	Caldas	11	295	Tombos	13
97	Contagem	7	197	Camanducaia	11	296	Ubá	13
98	Esmeraldas	7	198	Cambuí	11	297	Viçosa	13
99	Ibirité	7	199	Cambuquira	11	298	Visconde do Rio Branco	13
100	Igarapé	7						

10.2.15. Todos os microcomputadores e monitores (equipamentos antigos) substituídos pela CONTRATADA e que não forem remanejados conforme item 10.2.7.1. e 10.2.7.2., deverão ser entregues na Capital, na Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário (COPAT), em dia e hora útil.

10.3. Os profissionais responsáveis pelo serviço de instalação dos equipamentos, devem possuir competência técnica, demonstrando habilidades necessárias para realização do serviço contratado. A comprovação da competência técnica se dará por uma das seguintes maneiras:

- a) Experiência comprovada em carteira de trabalho, contrato de trabalho ou declaração emitida pelo antigo empregador;
- b) Diploma de conclusão de curso profissionalizante, técnico ou superior na área de Tecnologia da Informação.

10.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao TRIBUNAL, em até 5 (cinco) dias úteis do início da prestação serviço de instalação, a relação completa dos profissionais e as respectivas comprovações das competências técnicas.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Contrato será gerido pelo servidor ocupante do cargo de Gerente da Gerência de Suporte à Operação de Equipamentos - GEOPE, que designará formalmente o servidor efetivo a quem incumbirá a fiscalização contratual.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Efetuar a entrega do objeto no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital.

12.1.1. Entende-se como tentativa de entrega, a ocasião em que a CONTRATADA tenta entregar o objeto, que está de acordo com o aprovado na proposta comercial, porém, o TRIBUNAL não aceita o recebimento, procedendo assim com a recusa da mesma.

12.2. Comunicar à GEOPE, em até 02 (dois) dias do prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, informando a nova data de entrega, para avaliação pelo TRIBUNAL.

12.3. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a sua substituição, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, contado da data da notificação do dano.

12.4. Prestar os serviços de Assistência Técnica (quando acionada pelo TRIBUNAL) conforme condições previstas neste objeto.

12.5. Caso os Centros de Assistência Técnica sejam subcontratados, estes deverão ser classificados como assistência técnica autorizada do fabricante, devendo ser comprovada através de declaração formal do fabricante dos equipamentos, a ser apresentada pela CONTRATADA, em 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

12.6. Demais disposições conforme definido na Minuta de Contrato anexa a este edital.

13. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL:

13.1. Conforme definido na Minuta de Contrato anexa a este edital.

14. SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. Admite-se a subcontratação para os **Serviços de Assistência Técnica e Serviços de Instalação**, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Termo.

14.2. Demais disposições conforme definido na Minuta de Contrato anexa a este edital.

15. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Serviço/Produto	Duração	Mês de execução do contrato											Pagamento
		1	2	3	4	5	6	7	12	13º ao 60º			
1 Entrega dos computadores 1ª parte	90 dias corridos			X									Posterior à comprovação de entrega ou realização do serviço, conforme item 6 e 10.
2 Entrega dos computadores 2ª parte	120 dias corridos				X								
3 Implantação (Equipamento fornecido + Serviço de instalação)	De 85 a 115 dias úteis				X	X	X						
5 Assistência técnica - Garantia estendida	48 meses											X	16º; 20º; 24º; 28º; 32º; 36º; 40º; 44º; 48º; 52º; 56º; 60º mês do contrato, em parcelas fixas.

16. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

Conforme definido na Minuta de Contrato anexa a este edital.

17. PAGAMENTO:

Conforme definido na Minuta de Contrato anexa a este edital.

18. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Conforme definido na Minuta de Contrato anexa a este edital.

20. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

20.1. O pregoeiro, subsidiado pelo apoio técnico, poderá solicitar ao arrematante do lote amostras dos itens cotados que serão submetidas a análise pela Diretoria Executiva de Informática – DIRFOR, área técnica responsável pela verificação das especificações técnicas do objeto desta licitação, as quais deverão estar **acompanhadas de catálogos, prospectos e indicação dos sítios originais do fabricante**, que contenham todas as informações necessárias para comprovação dos requisitos solicitados.

20.1.1. As amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da solicitação feita pelo pregoeiro na DIRFOR, localizada na Rua Ouro Preto, nº 1.564, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-041.

20.1.2. As amostras encaminhadas deverão estar devidamente identificadas com os seguintes dados:

- Nome e CNPJ do licitante;

- Número do Pregão.

20.1.3. O pregoeiro disponibilizará no *chat* informações a respeito da data, horário e local, aonde serão analisadas as amostras apresentadas, conforme informado pela área demandante, devendo ser acessado o ambiente do pregão para obtenção das informações necessárias.

20.1.3.1. A amostra também poderá ser objeto de análise e verificação dos demais licitantes, somente no local disponibilizado pelo TRIBUNAL, em data e hora a serem comunicados aos mesmos.

20.2. Caso a amostra não atenda integralmente às especificações, a proposta do licitante será desclassificada.

20.3. Avaliados os objetos, a GEOPE, responsável técnica pela análise, emitirá parecer com os resultados obtidos.

20.4. O parecer técnico terá seu resultado divulgado pelo Pregoeiro, momento em que será dada publicidade a todos interessados, inclusive à empresa fornecedora da amostra.

20.5. A não apresentação das amostras conforme definido nos itens acima ensejará a desclassificação da respectiva proposta.

20.6. As amostras testadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido.

20.7. As amostras não aprovadas serão devolvidas ao fornecedor, que terá o prazo de até 10 (dez) dias após a comunicação formal para recolher o material, eximindo-se o TRIBUNAL de quaisquer ônus por inutilização ou danos decorrentes de testes efetuados no material.

20.8. Às amostras não recolhidas no prazo estipulado, será dado destino que melhor convier ao TRIBUNAL, a critério da área demandante.

ANEXO IA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Requisitos de Hardware

	Requisito Equipamento	Especificação mínima
1	Motherboard (placa mãe) para computador compatível com a arquitetura x86, desenvolvida para processadores das linhas AMD ou INTEL, com suporte a processadores ≥ 06 (seis) núcleos, da mesma marca do microcomputador, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado, compatível com o projeto do gabinete e com pelo menos as seguintes especificações:	<ul style="list-style-type: none">• Slot M.2 ≥ 1;• Suporte à processador: ≥ 06 núcleos;• Suporte a Memórias: ≥ 16 GB.
2	Recurso de tecnologia TPM (Trusted Platform Module), em versão 2.0, implementado em um dos seguintes modelos: <ul style="list-style-type: none">• Chip TPM discreto (dTPM) como um componente separado em seu próprio pacote de semicondutores – Security Chip TPM integrado (onboard) na placa mãe; OU• Solução TPM integrada, usando um hardware dedicado integrado a um ou mais pacotes de semicondutores juntamente com, mas logicamente separado de outros componentes, como por exemplo o Intel PTT (Trusted Platform Module); OU• Solução TPM de firmware, executando o TPM no firmware em um modo de execução confiável de uma unidade de computação de finalidade geral, como por exemplo o AMD fTPM (Firmware TPM). A tecnologia deve possibilitar a utilização de recursos de segurança e criptografia, através de software desenvolvido ou homologado pelo fabricante ou em regime de OEM, ou através da ferramenta de Gerenciamento de Trusted Platform Module (TPM), presente no sistema operacional Windows, possibilitando a utilização da tecnologia Bitlocker do Sistema Operacional.	<ul style="list-style-type: none">• Obrigatório.
3	Chipset homologado para o modelo de equipamento ofertado e que contenha no mínimo as seguintes tecnologias e/ou recursos suportados.	<ul style="list-style-type: none">• Vídeo DirectX: ≥ 12;• OpenGL: ≥ 4.5.
4	Conexão USB (<i>Universal Serial Bus</i>).	<ul style="list-style-type: none">• O conjunto (DESKTOP e MONITOR) deverá possuir conexões Tipo A: ≥ 7 disponíveis (com no mínimo 3 na versão 3.0 ou superior);• A monitor ofertado deve possuir, no mínimo, 1 conexão USB Tipo A (livre), localizada na lateral ou abaixo da tela.
5	Interface de Rede, configurável totalmente por software, função <i>wake-on-lan</i> e PXE 2.0 ou superior.	<ul style="list-style-type: none">• Tecnologia: <i>Fast-Ethernet</i>;• Conector: RJ45;• Velocidade: 10/100/1000 Mbps;• Padrões: IEEE802.1x, IEEE802.3, IEEE802.3u, IEEE802.3ab.
6	Interface de Áudio	<ul style="list-style-type: none">• Controladora de som estéreo: Obrigatório;• Canais de áudio: ≥ 2.1;• Conector Frontal ou lateral Tipo (P3): Combo.

7	Controladora de vídeo com memória dinâmica (permitindo ao menos 256 MB) on-board com recursos gráficos de aceleração, com a seguinte característica:	<ul style="list-style-type: none"> • Suporte a monitores simultâneos ≥ 2; • Conexão digital (HDMI): ≥ 1¹; • Conexão analógica (VGA): ≥ 1². <p>¹ caso a solução ofertada não possua a Conexão Digital HDMI, admite-se o fornecimento de Conexão digital DisplayPort, em sua substituição, desde que seja fornecido um cabo que possua os conectores HDMI M e DisplayPort M, permitindo assim, a conexão do mini/micro computador ofertado aos monitores do TJMG (telas adicionais).</p> <p>² na impossibilidade (comprovada) do fornecimento da Conexão Analógica, deverá ser fornecida mais uma conexão digital, acompanhado de um conversor (adaptador) de HDMI ou DisplayPort (conforme conexões ofertadas) para VGA, permitindo assim, a conexão do mini/micro computador ofertado aos monitores do TJMG (telas adicionais).</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Plug & Play: Obrigatório; 2. Resolução ≥ 720p; 3. Conexão: HDMI 19 pinos e VGA; 4. Compatibilidade: TV's, Projetores e Monitores; 5. Comprimento do cabo, desconsiderando os conectores (cm): ≤ 22 cm.
8	<p>Processador 64 bits instalado com, no mínimo, 6 (seis) núcleos. Deve pertencer à última família de processadores do fabricante (AMD ou Intel), disponível para os modelos de computador da fabricante, sendo comprovado através de carta fornecida pela mesma. Não será aceito processador de geração anterior ao último disponível para o equipamento ofertado no mercado, ainda que este continue sendo comercializado.</p> <p>Famílias de processadores aceitos - Intel 12ª Geração ou superior e AMD 5ª Geração ou superior:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Intel Core i5-12xxxX e Intel Core i7-12xxxX; • AMD Ryzen 5 Pro 5xxxX e AMD Ryzen 7 Pro 5xxxX. 	<ul style="list-style-type: none"> • Nº de Threads: ≥ 12; • Cache: ≥ 18 MB; • Suporte a Memórias: ≥ 16 GB.
9	Módulos de memória RAM – módulo único ou on-board	<ul style="list-style-type: none"> • Tamanho: ≥ 16 GB; • Tipo: DDR4 ou DDR5 SO-DIMM; • Frequência: ≥ 3200 MHz.
10	Unidade de armazenamento: SSD (Solid State Drive)	<ul style="list-style-type: none"> • Capacidade nominal: ≥ 256 GB; • Interface: M.2 NVMe; • Velocidade de leitura: ≥ 2000 MB/s; • Velocidade de escrita ≥ 1000 MB/s.
11	Teclado padrão ABNT2.	<ul style="list-style-type: none"> • Padrão: ABNT-2 (português Brasil); • Interface: USB; • Comprimento do Cabo: ≥ 1,5 metros (admitindo variação de 10%); • Padrão: QWERTY; • Indicador de função "CAPSLOCK" ativa: através de indicador luminoso; • Gravação a Laser ou outra tecnologia resistente à abrasão e uso prolongado, não apresentando desgaste em uso corporativo intenso; • Ajuste de inclinação.
12	Mouse USB	<ul style="list-style-type: none"> • Tipo: Laser¹; • Resolução: ≥ 1.000dpi; • Conector: USB; • Botões: 3 (incluindo de Rolagem "wheel"); • Comprimento do Cabo: ≥ 1,5 metros (admitindo variação de 10%); • Configuração: Ambidestra; • Não será admitido mouse mini: Obrigatório. <p>¹ será aceito o fornecimento de Mouse Óptico, em detrimento ao Mouse Laser, desde que acompanhado por 2 (duas) unidades de mousepad.</p>
13	O gabinete deve possuir classificação no tipo Mini.	<ul style="list-style-type: none"> • Altura: ≤ 5 cm; • Cor Predominante: Preta; • Deverá ser instalado dentro do Kit de montagem, afixado por parafusos, quando da utilização de kit VESA; • Deverá ser montado junto à parte traseira do monitor; • Será aceita a remoção do parafuso recartilhado que trava a tampa do gabinete para a utilização do cabo de segurança.
14	Montagem do Gabinete (encaixe ou integrado ao monitor).	<ul style="list-style-type: none"> • Deverá permitir a montagem na posição vertical, desde que não impeça o ajuste de altura do monitor. • Deverá permitir a visualização do número de série e placa patrimonial de forma estática, sem a necessidade de movimentação ou desmontagem do equipamento.
15	Possuir display ou led (s) acoplado (s) no painel frontal ou na superfície do gabinete para indicar modo ligado/desligado.	<ul style="list-style-type: none"> • Obrigatório.

16	<p>Cabo de segurança para fixação no <i>chassi</i> com padrão Kensington ou <i>Noble</i>, com segredo único com chave (O cabo ofertado não pode impossibilitar a utilização de portas e periféricos).</p> <p>Será aceita a remoção do parafuso recartilhado que trava a tampa do gabinete para a utilização do cabo de segurança.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Comprimento do cabo: 1,5 a 2 metros (admitindo variação de 5%); Material: Aço revestido com PVC; Espessura do Cabo: Entre 4 mm a 5 mm.
17	<p>Fonte de Alimentação (interna ou externa), com capacidade para suportar a máxima expansão do equipamento (configuração com todos os slots livres ocupados) e que tenha tecnologia para controle do consumo de energia.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Bivolt automática: Obrigatório; Faixa de tensão e frequência: 110-240VCA (+/- 10%) e 60Hz; Eficiência mínima de 85%, com comprovação através de documentação apresentada.
18	<p>Possuir conformidade eletromagnética IEC 61000, IEC 60950, CISPR 22 e 24 ou equivalentes, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO ou órgão internacional específico que certifique compatibilidade eletromagnética.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Obrigatório apenas para o computador ofertado.
19	<p>Possuir conformidade com a NBR 10152 ou ISO 7779/ 9296 (níveis de ruído para conforto acústico).</p>	<ul style="list-style-type: none"> Obrigatório apenas para o computador ofertado.
20	<p>Possuir certificado de rotulagem ambiental emitido pela ABNT ou ser registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria BRONZE ou superior. Assim comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.</p> <p>Para o Rótulo Ecológico, deverá ser apresentada a documentação comprobatória da Certificação.</p> <p>Para a Certificação EPEAT, a comprovação poderá ser realizada no site www.epeat.net (admitindo neste caso registros de modelos efetuados no Brasil ou Estados Unidos).</p>	<ul style="list-style-type: none"> Obrigatório apenas para o computador ofertado.
21	<p>Possuir conformidade com a normativa ROHS. O equipamento deve comprovar que foi desenvolvido em acordo com a normativa ROHS – referente a redução / eliminação de materiais ambientalmente sensíveis. A comprovação deverá ocorrer através do atendimento da totalidade de exigências (obrigatórias e opcionais) do item 4.1 Redução / eliminação de materiais ambientalmente sensíveis (6 pontos em 16 possíveis).</p> <p>Para os modelos que possuem a Certificação EPEAT, a comprovação poderá ser realizada no site www.epeat.net.</p> <p>Para os modelos que não possuem certificação EPEAT, deverá ser apresentado a documentação comprobatória.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Obrigatório apenas para o computador ofertado.
22	<p>Monitor multimídia colorido LED</p>	<ul style="list-style-type: none"> Tamanho: $\geq 23"$ (polegadas); Resolução: $\geq 1920 \times 1080@60\text{Hz}$; Proporção: 16:9; Curvatura da tela: <i>Flat</i> (plana); Tipo: <i>WideScreen</i>; Ângulos de visão: 178° - vertical / 178° - horizontal; Conexão de vídeo digital (HDMI): ≥ 1; Conexões de vídeo analógica (VGA): ≥ 1; Cabo de Vídeo (HDMI e VGA): $\geq 1,5\text{m}$ (admitindo variação de 5% para mais ou para menos);¹ Possuir, no mínimo, 1 conexão USB Tipo A (livre), localizada na lateral ou abaixo da tela. É necessário o fornecimento do cabo de conexão para o computador, sendo que, esta conexão não poderá inutilizar alguma das portas USB mínimas solicitadas. Tempo de resposta: ≤ 8 ms; Fonte interna: Obrigatório; Ajuste de inclinação: Obrigatório; Ajuste de altura: Mínimo 10 cm; Contraste Típica: $\geq 1.000:1$ Monitor com certificação TCO'07 ou superior quanto a emissão de radiação; O monitor ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria BRONZE ou superior. A comprovação poderá ser realizada no site www.epeat.net. Comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação; Câmera integrada: Não serão aceitas adaptações, devendo ser integrada ao equipamento. <ul style="list-style-type: none"> FHD RGB câmera; Resolução: $\geq 1920 \times 1080$ (FHD); Luz de status funcionamento; Sistema de privacidade da <i>webcam</i>². Sistema de áudio integrado. <ul style="list-style-type: none"> Conexão frontal ou lateral tipo (P3): Combo; Alto-falante embutido interno: ≥ 4 w; Alto-falante interno: ≥ 2 alto-falantes, com potência somada ≥ 4 W. Não há obrigatoriedade de que seja da mesma marca do computador ofertado. <p>¹ Caso seja fornecido o cabo com as conexões HDMI/Displayport, conforme item 7 deste anexo, fica a CONTRATADA dispensada de fornecer o cabo de Vídeo Digital HDMI M / HDMI M.</p> <p>² caso o equipamento não possua o sistema de privacidade da <i>webcam</i> integrado ao <i>chassi</i>, será aceito o fornecimento de tampa adesiva para <i>Webcam</i>, sendo que, esta não poderá ultrapassar as dimensões do equipamento e obstruir a tela. O equipamento deverá ser entregue com a peça já fixada.</p>

2. Requisitos de software:

	Requisito Software	Especificação mínima
1	A BIOS deverá ser implementada em memória "flash", atualizável diretamente pelo microcomputador, atualizável remotamente, no idioma Inglês ou Português, possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB e com senhas de setup para administrador, devendo ser desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org).	• Obrigatório
2	O computador deverá possuir compatibilidade com o sistema operacional Windows 11 Pro Client, na versão 22H2 ou superior, comprovado na avaliação da proposta. Esta validação será através de relatório obtido no site da (Windows Compatible Products Listv)– https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cpl .	• Obrigatório
3	O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado.	• Obrigatório
4	O computador deverá ser fornecido com licença perpetua (OEM) do sistema operacional Windows 11 Pro, na versão 64 bits, no idioma Português/Brasil.	• Pré-instalado

ANEXO II – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENORES

Licitação: nº 217/2022

Planejamento SIAD: nº 374/2022

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO ÀS HIPÓTESES DE NEPOTISMO

Licitação: nº 217/2022

Planejamento SIAD: nº 374/2022

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO ÀS HIPÓTESES DE NEPOTISMO

A _____, CNPJ nº _____ declara, sob as penas da lei e em cumprimento a Resolução CNJ nº 07/2005 e as alterações introduzidas pela Resolução CNJ nº 229/2016, que **não possui** em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa

DEVERÁ SER ASSINADA ELETRONICAMENTE JUNTAMENTE COM O TERMO DE CONTRATO

ANEXO IV – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

Licitação: nº 217/2022

Planejamento SIAD: nº 374/2022

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **computadores, monitores e seus acessórios**, com suas licenças de uso de softwares, incluindo serviços de distribuição, instalação e assistência técnica em garantia, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

Razão Social:	CNPJ:
Endereço (Logradouro, número, Bairro, Cidade, UF, CEP):	
Telefone:	E-mail: (*)
Banco:	Nome e nº da agência:
	Conta Bancária:

(*) endereço de e-mail que será obrigatoriamente utilizado para cadastramento do(s) representante(s) legal(is) do licitante na hipótese de ser o vencedor, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI - TJMG.

LOTE ÚNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO								
ITEM	CÓDIGO CATMAS	DESCRIÇÃO (incluindo marca e, se houver, modelo)	QT.	COM ICMS		SEM ICMS (**)		
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1.1	1894293	Computador + teclado + mouse (sem assistência técnica estendida)	15.000					
1.2.	1894587	Monitor de vídeo multimídia	15.000					
1.3.	22659	Assistência técnica com nível mínimo de serviços (13º ao 60 mês) – aplicável ao item 1 e 2 - valor quadrimestral	15.000					
1.4.	2216	Serviço de instalação (computador + monitor)	15.000					
VALOR TOTAL LOTE XX						-X-		-X-
PREÇO GLOBAL DO LOTE:					(valor por extenso)			

(**) Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS, somente para fornecedores mineiros (Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458/2003) ou informar outra hipótese de isenção.

Nota: É de responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.

- Optante pelo SIMPLES NACIONAL () Sim () Não;
- Enquadramento tributário exige o destaque do valor do ICMS nos documentos fiscais: () Sim () Não;
- **Prazo de garantia dos produtos:** _____ (mínimo de 60 meses) a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo;
- **Prazo de validade da proposta:** no mínimo de 60 dias, a contar da data da sessão pública;
- Estão inclusos nos valores propostos todas as condições para execução do objeto.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº 217/2022 - Pregão Eletrônico

PLANEJAMENTO/SIAD Nº 374/2022

REGISTRO DE PREÇOS/SIAD Nº <PREENCHER CONFORME NÚMERO DO SIAD>/2023)

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena nº 4001, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.154.554/0001-13, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, pelas Leis Estaduais nº 13.994, de 18.09.2001, nº 14.167, de 10.01.2002, pelos Decretos Estaduais nº 46.311 de 16.09.2013, nº 45.902, de 28.01.2012 e nº 48.012 de 22.07.2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pela Juíza Auxiliar da Presidência, DELVAN BARCELOS JUNIOR, a seguir denominado **TRIBUNAL**;

Em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS e homologada pela Diretora Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens elencados no Anexo I desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência e anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital e proposta da Contratada apresentada à **Licitação nº 217/2022 - Pregão Eletrônico**, que passa a fazer parte integrante desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo identificada, cuja proposta sagrou-se a vencedora do certame:

FORNECEDOR:

LOTE ÚNICO - _____, com sede na _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr(a). _____, residente em _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Registro de Preços para futura e eventual **computadores, monitores e seus acessórios, com suas licenças de uso de softwares, incluindo serviços de distribuição, instalação e assistência técnica em garantia.**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no Anexo I desta Ata.

1.1. Este instrumento não obriga o TRIBUNAL a adquirir o (s) objeto nele registrado (s) nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o(s) beneficiário(s) do registro terá(ão) preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA: O gerenciamento formal deste instrumento caberá à Gerência de Compra de Bens e Serviços – GECOMP para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e analisar/aprovar pedidos de adesão.

2.1. O gerenciamento operacional deste instrumento, quanto a acionamentos, requisições e gestões de seus objetos, caberá ao setor requisitante **GEOPÉ – Gerência de Suporte à Operação de Equipamentos.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados.

3.1. As alterações de preços desta Ata obedecerão às regras contidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311 de 16.09.2013.

3.2. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

3.3. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.4. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

CLÁUSULA QUARTA: O TRIBUNAL poderá aceitar que o BENEFICIÁRIO entregue produto de marca/modelo diversos daqueles inicialmente registrados, por motivo de fato superveniente. O procedimento para troca da marca inicialmente registrada dar-se-á mediante solicitação formal do BENEFICIÁRIO juntamente com a apresentação de amostra da marca/modelo pretendidos.

4.1. A solicitação deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- a) comprovação das condições técnicas da marca/modelo pretendidos com as exigências em que se realizou o registro de preços;
- b) apresentação de nota fiscal que comprove o preço praticado no mercado da nova marca/modelo pretendidos.

4.2. Caso o TRIBUNAL acate o pedido de troca de marca, o BENEFICIÁRIO não poderá, de forma alguma, majorar o preço inicialmente registrado.

4.3. A alteração da marca/modelo inicialmente registrados será devidamente publicada no Diário do Judiciário eletrônico – DJe.

CLÁUSULA QUINTA: O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do Tribunal, assegurado o contraditório e ampla defesa em processo administrativo específico, quando incorrer nas situações previstas nos arts. 27 e 28 do Decreto Estadual 46.311/2013.

CLÁUSULA SEXTA: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o a acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA: Vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, improrrogável.

CLÁUSULA OITAVA: A presente Ata poderá ser alterada nos termos legais, mediante termos aditivos.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Pelo TRIBUNAL:

MARIA LÚCIA CABRAL CARUSO
Juíza Auxiliar da Presidência

Pelo FORNECEDOR:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<preencher com a informação cargo ou função>

ANEXO I DA ATA - QUANTITATIVOS, MARCA(S), PREÇO(S) E FORNECEDOR(ES)

(a que se refere a cláusula primeira da Ata de Registro de Preços – RP/SIAD Nº <PREENCHER CONFORME NÚMERO DO SIAD>/2023)

LOTE	ITEM	CÓD. SIAD	QUANT. REGISTRADA	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	FORNECEDOR

ANEXO VI – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

<PLANILHA A SER ENVIADA QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME SUBITEM 17.2.1 "b">

1	Custos Administrativos (custos diretos como insumos, encargos sociais e trabalhistas, remuneração, outras parcelas representativas do preços)	R\$
2	Tributos	%
3	Lucro/BDI	%
4	Outras parcelas representativas	R\$
Custo total (mesmo valor homologado na licitação)		R\$

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

GECONT/CONTRAT

Ct. nº. XXX/2022 (SIAD nº. XXXXX)

CONTRATO

de aquisição de computadores, que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, e a EMPRESA XXXXXXX.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena nº. 4.001, CNPJ nº. 21.154.554/0001-13, a seguir denominado simplesmente TRIBUNAL, neste ato representado pelo Juíza Auxiliar da Presidência, MARIA LÚCIA CABRAL CARUSO, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria TJMG nº. 5.663/PR/2022, de 07 de julho de 2022, e a empresa XXXXXXX, com sede em XXXXXXX, na XXXXXXX, nº. XXX, Bairro XXXXXXX, CNPJ nº. XXXXXXX, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, representada por XXXXXXX, XXXXXXX, CPF nº. XXXXXXX, celebram o presente Contrato decorrente do Processo SISUP nº. 999/2022 - Planejamento SIAD nº. 374/2022 - Licitação nº 217/2022 - Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preços nº XXX/2022, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelas Leis Estaduais nº. 13.994/2001 e nº. 14.167/2002, pelos Decretos Estaduais nº. 45.902/2012 e nº. 48.012/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e pelas cláusulas deste.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de computadores, monitores e seus acessórios, com suas licenças de uso de softwares, incluindo serviços de distribuição, instalação e assistência técnica de garantia, conforme condições previstas neste Contrato e Especificações Técnicas constante no Anexo I deste instrumento, bem como de acordo com a proposta da CONTRATADA apresentada na Licitação nº 217/2022, parte integrante e inseparável deste Contrato.

DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA: Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993, o acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste Contrato serão geridos pelo(a) servidor(a) efetivo(a) ocupante do cargo de Gerente da Gerência de Suporte à Operação de Equipamentos – GEOPE, vinculado à Diretoria Executiva de Informática – DIRFOR, que designará formalmente o(a) servidor(a) efetivo(a) a quem incumbirá a fiscalização contratual.

2.1. A administração e fiscalização pelo TRIBUNAL não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

2.2. A equipe de supervisão e fiscalização do TRIBUNAL deverá acompanhar a regularidade fiscal da CONTRATADA perante o CAGEF, durante toda a execução contratual, tomando as providências cabíveis junto a mesma, caso a manutenção dessa regularidade seja alterada.

2.2.1. A regularidade referida neste subitem abrange também a verificação dos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA;
- Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

2.3. Os gestores/fiscais deste Contrato devem monitorar e reavaliar periodicamente os riscos de integridade da CONTRATADA, conforme regulamento próprio.

2.4. A forma de comunicação entre os gestores e/ou fiscais do TRIBUNAL e o preposto da CONTRATADA deverá ser realizada, preferencialmente, pelo SEI.

2.5. O gestor deste Contrato poderá solicitar à CONTRATADA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à sua Integridade.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA deverá executar o objeto de acordo com as especificações e condições previstas neste instrumento.

3.1. Fornecimento do objeto:

3.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer as estações de trabalho segundo a especificação e os requisitos mínimos obrigatórios constantes do Anexo I deste Contrato.

3.1.2. Os equipamentos deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais lacradas, junto com o mouse e teclado.

3.1.2.1. Os equipamentos e acessórios em sua entrega, não poderão ultrapassar 2 (dois) volumes.

3.1.3. Toda a documentação necessária à sua adequada utilização deverá ser fornecida (tais como manual de utilização e configuração) ou o acesso ao site do fabricante para a execução do download das mesmas.

3.1.4. Todos os drivers do equipamento ofertado, deverão estar disponíveis para download, através de acesso ao site do fabricante.

3.2. Condições de fornecimento:

3.2.1. O Computador deve ter um sistema de refrigeração adequado para todos os componentes internos, a fim de garantir a temperatura de funcionamento e a vida útil.

3.2.2. O Computador não poderá ser adaptado para atender aos requisitos mínimos exigidos neste Contrato.

3.2.3. A fonte de alimentação deve ter potência para suportar os dispositivos instalados, bem como a adição de memória RAM, até o limite máximo suportado pelo equipamento, sem que isto implique na perda da garantia do fabricante.

3.2.4. Não serão aceitos Computadores que, quando da assinatura deste Contrato, tenham sido descontinuados pelo fabricante.

3.2.5. Devem ter o mesmo padrão de cor, do mesmo fabricante ou fabricados em regime de OEM, o Computador, mouse e teclado.

3.2.6. Em caso de descontinuidade, devidamente comprovada, dos dispositivos que compõem os equipamentos, a CONTRATADA deverá propor outro modelo, com especificações iguais ou superiores ao modelo anteriormente ofertado, a ser avaliado e aprovado pelo TRIBUNAL.

3.2.7. As embalagens deverão estar identificadas por etiquetas que constem os números de série dos equipamentos.

3.2.8. Todos os Computadores entregues, do mesmo contrato, deverão ser fornecidos com a mesma versão de BIOS.

3.2.9. Deverá ser fornecida pelo menos 2 (duas) mídias de recuperação para o sistema operacional fornecido, disponível em pen drive ou similar, com aceite do TRIBUNAL, sendo:

a. 1 (uma) mídia com a imagem customizada fornecida pelo TRIBUNAL, contendo todos os drivers adequados para todos os componentes.

b. 1 (uma) mídia com a imagem limpa do Sistema Operacional fornecido, contendo todos os drivers adequados para todos os componentes.

3.2.10. Poderá ser fornecido pelo TRIBUNAL, uma imagem do Sistema Operacional para ser replicada em lote a ser fabricado pela CONTRATADA.

3.2.11. Caso o Computador fornecido não possua a conexão analógica VGA, ora exigida no item 7 do **Anexo I** deste Contrato, admite-se o fornecimento de um adaptador de HDMI para VGA, desde que obedecida as especificações do item presente no mesmo anexo.

3.3. Local e Prazo de Entrega:

3.3.1 O objeto contratado deverá ser agendado e entregue:

a) Na COPAT - Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário do Tribunal de Justiça de MG, localizada à Rua Sócrates Alvim, 10, Bairro Camargos, Belo Horizonte/MG, CEP: 30520-140. Quando a responsabilidade pela instalação e recolhimento do microcomputador antigo for do TRIBUNAL, com entrega parcelada nos seguintes prazos:

I. 1/2 (um meio) do total pedido em 90 (noventa) dias corridos;

II. 1/2 (um meio) do total pedido em 120 (cento e vinte) dias corridos.

a.1) O prazo de entrega é contado a partir da emissão do empenho e disponibilização por parte do TRIBUNAL das imagens para o processo de gravação em fábrica.

a.2) Havendo antecipação de entrega por parte da CONTRATADA, o início da vigência de garantia deverá observar o prazo escalonado de entrega.

b) Nos setores/localidades das Comarcas indicadas pelo TRIBUNAL, quando a responsabilidade pela instalação e recolhimento do microcomputador antigo for da CONTRATADA, deverão ser observadas as condições previstas no subitem 3.7 desta Cláusula (os quantitativos individualizados por setor de cada comarca, com informações de andar/sala/usuários responsáveis serão apresentados pelo TRIBUNAL em até dez dias úteis posterior à emissão de empenho).

b.1) O prazo de entrega é contado a partir da emissão do empenho, disponibilização por parte do TRIBUNAL das imagens para o processo de gravação em fábrica e disponibilização das placas de patrimônio para afixação em fábrica.

3.4. Garantia dos Equipamentos:

3.4.1. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação será de 60 (sessenta) meses, incluindo mouse e teclado e adaptador de vídeo, caso fornecido.

3.4.1.1. O prazo de garantia dos equipamentos entregues na COPAT contará a partir da data do recebimento definitivo dos mesmos pelo TRIBUNAL.

3.4.1.2. O prazo de garantia dos equipamentos a serem distribuídos e instalados nas localidades, conforme cronograma a ser apresentado ao TRIBUNAL, será único e calculado com base no tempo médio de instalação de todos os Computadores (a ser definido após término integral dos serviços de instalação).

3.4.1.3. Após o período de vigência do contrato, a garantia contratual dos equipamentos se estenderá, em caráter complementar, até que se complete o prazo de 60 (sessenta) meses descrito no subitem 3.4.1 acima, nos termos do disposto no art. 50 da Lei federal nº. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5. Serviços de Assistência Técnica:

3.5.1. A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive todos os custos inerentes para a prestação destes serviços, e será prestada por empresa autorizada pelo fabricante ou sua representante legal no Brasil.

3.5.2. A assistência técnica durante o período de garantia utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo TRIBUNAL.

3.5.3. O suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia quanto à solução de problemas.

3.5.4. A assistência técnica durante o período de garantia será executada on-site, nas edificações do TRIBUNAL, da Capital e do Interior do estado de Minas Gerais.

3.5.4.1. A relação atualizada das localidades do TRIBUNAL se encontra discriminada no endereço: <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/enderecos-e-telefones>.

3.5.5. Caso os Centros de Assistência Técnica sejam subcontratados, estes deverão ser classificados como assistência técnica autorizada do fabricante, com comprovação em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

3.5.6. Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão realizados de segunda a sexta-feira, em dias úteis, nas edificações do TRIBUNAL.

3.5.6.1. O calendário atualizado do TRIBUNAL se encontra discriminado no endereço: <https://www8.tjmg.jus.br/servicos/gj/calendario/>.

3.5.7. O TRIBUNAL acionará a CONTRATADA através de chamados abertos no sistema de controle de chamados do TRIBUNAL.

3.5.7.1. A CONTRATADA deverá executar a solução através de integração com o sistema de controle de chamados do TRIBUNAL.

3.5.7.2. Durante o processo de integração inicial o TRIBUNAL irá enviar toda a documentação necessárias para integração.

3.5.7.3. Caso o TRIBUNAL faça a substituição de seu Sistema de controle de chamados durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá fazer as devidas adequações, passando a utilizar o novo sistema ou integrando o seu sistema ao novo do TRIBUNAL.

3.5.7.4. A CONTRATADA deverá atualizar, via integração, todas as informações e intercorrências relevantes relacionadas ao processo de atendimento, do início do atendimento à sua conclusão (encerramento do chamado), registrando data, hora e informações como:

- a) designação de profissional e mudanças de designação de profissional de atendimento;
- b) solicitações de peças e componentes;
- c) prazos previstos para envio de peças e componentes;
- d) prazos previstos para continuidade do atendimento e conclusão;
- e) rastreio do envio de peças e componentes;
- f) ações relacionadas a execução do atendimento em si;
- g) orientações e esclarecimentos;
- h) solução aplicada;
- i) informações de peças aplicadas e seus identificadores (part-numbers e seriais);
- j) Outras informações relevantes.

3.5.8. Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre a abertura do chamado e o término da solução, deixando o equipamento em condições normais de operação.

3.5.9. A CONTRATADA deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico – RAT para cada chamado de manutenção atendido e concluído, no qual, constem os horários de chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, o número da Ordem de Serviço, bem como a identificação dos equipamentos que apresentarem defeito, incluindo o patrimônio do TRIBUNAL, número de série, serviços executados, responsável pelo serviço e quaisquer outras anotações pertinentes.

3.5.9.1. Em periodicidade a ser acordada entre as partes, uma cópia de todos os relatórios de atendimento técnico deverão ser encaminhados pela CONTRATADA ao TRIBUNAL, sendo admitida cópia digitalizada.

3.5.9.1.1. Deverá também ser encaminhada, planilha eletrônica contendo número de série do equipamento, número do chamado da CONTRATADA e data/hora de encerramento do chamado.

3.5.9.2. Para cada escalonamento indevido por parte do TRIBUNAL o NMS será contabilizado como realizado.

3.5.9.3. A CONTRATADA deverá anexar a RAT de atendimento no sistema de chamados do TRIBUNAL no encerramento de cada chamado.

3.5.10. Para fins de apuração de Nível Mínimo de Serviço (NMS), o TRIBUNAL fará uso da data de encerramento registrada em seu sistema de controle de chamados.

3.5.11. Constatada a necessidade de remoção do equipamento das instalações do TRIBUNAL, a CONTRATADA deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou superior.

3.5.12. Independentemente da substituição mencionada no parágrafo anterior, a Contratada deverá substituir definitivamente em, até 5 (cinco) dias úteis, o equipamento por outro idêntico ou superior ao original, novo, sem ônus para o TRIBUNAL, caso os vícios constatados não sejam sanados no período de até 30 (trinta) dias úteis contados da abertura do chamado de assistência técnica.

3.5.12.1. O prazo da substituição definitiva começará a contar após o término do período de 30 (trinta) dias úteis.

3.5.12.2. Para fins de atualização patrimonial, quando houver necessidade de substituição do equipamento, a CONTRATADA deverá emitir documento fiscal a este TRIBUNAL, com natureza específica, constando todas as informações pertinentes a troca (marca/modelo dos equipamentos e números de série).

3.5.12.3. Além do encaminhamento das RAT's ao TRIBUNAL, indicado no subitem 3.5.9.1 desta Cláusula, a CONTRATADA deverá encaminhar, ao final de cada mês, um relatório contendo a relação de equipamentos substituídos de forma definitiva durante o atendimento dos chamados, contendo todas as informações dos equipamentos retirados e dos instalados (patrimônio, marca/modelo, número de série e motivo da substituição).

3.5.13. Qualquer tipo de intervenção técnica, como por exemplo troca de unidade de armazenamento ou placa mãe, é de responsabilidade da CONTRATADA a reconfiguração da unidade de armazenamento atual, com o padrão de imagem definido pelo TRIBUNAL, e transferência de backup com o auxílio e validação do usuário.

3.5.13.1. Caso o usuário manifeste interesse pela permanência da unidade de armazenamento com defeito, esta deverá ser disponibilizada ao usuário, devendo a CONTRATADA registrar no Relatório de Atendimento Técnico.

3.5.14. Havendo necessidade de troca de placa mãe a CONTRATADA deverá atualizar na BIOS as informações de patrimônio do TRIBUNAL, número de série e configurações conforme padrão estabelecido pelo TRIBUNAL.

3.5.15. A CONTRATADA deverá fornecer orientações para que sejam criados scripts para facilitar o diagnóstico de problemas por parte do TRIBUNAL.

3.5.16. A CONTRATADA não poderá deixar de prestar o atendimento da assistência técnica, caso utilize no seu processo, lacre ou outro dispositivo, que venha a ser rompido.

3.5.17. A CONTRATADA poderá submeter ao TRIBUNAL o seu controle das peças, componentes e acessórios, tais como: relação de séries e part-numbers, dentre outras formas de identificação.

3.5.17.1. Caso não haja este controle ou fornecimento das informações, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente prestar o atendimento da assistência técnica.

3.5.18. Caso seja solicitada a CONTRATADA deverá fornecer, cópia da imagem do sistema operacional e drivers do equipamento.

3.6. Nível Mínimo de Serviço – NMS:

3.6.1. A CONTRATADA deverá considerar os seguintes termos para o NMS:

Localidade	Prazo de Solução	Horário de atendimento (em dias úteis)	Atendimento
Capital	2 dias úteis (20 horas úteis)	8 às 18 horas	Nas edificações do TRIBUNAL (on-site)
Interior	4 dias úteis (24 horas úteis)	12 às 18 horas	

3.6.1.1. O atendimento nas comarcas do interior, poderá ser realizado pela manhã, caso acordado junto ao usuário.

3.6.2. O percentual de cumprimento de NMS será calculado quadrimestralmente, devendo a CONTRATADA garantir o cumprimento de solução de chamados neste período, cujo percentual mínimo deverá observar o índice de quebra mensal abaixo:

Índice de quebra mensal (média no período)			
(Ref. Total de chamados registrados / Quantidade de equipamentos em garantia)			
	Menor que 1%	De 1% a 2,5%	Acima de 2,5%
%NMS	80%	85%	90%

3.6.3. Para cada chamado sem solução aplicada com prazo superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos após NMS, deverá ser realizada a substituição definitiva do equipamento por outro idêntico ou superior ao original, novo, sem ônus para o TRIBUNAL observando o subitem 3.5.12.2 desta Cláusula.

3.6.4. Para cada chamado encerrado fora do NMS, será aplicada dedução de uma pontuação para cada 2 (dois) dias (20 horas úteis) de atraso para a Capital e 4 (quatro) dias (24 vinte e quatro horas úteis) de atraso para o interior.

3.6.5. Para cada chamado/reclamação, em que a CONTRATADA não realizar o procedimento constantes nos subitens 3.5.11 e 3.5.12 desta Cláusula, será aplicada dedução de uma pontuação.

3.6.6. Para cada chamado/reclamação, em que a CONTRATADA não realizar o procedimento constante no subitem 3.5.14 desta Cláusula, será aplicada dedução de uma pontuação.

3.6.7. Deverá ser observado o indicador de cumprimento de NMS de acordo com a fórmula de cálculo abaixo, calculada quadrimestralmente, aplicável também para o faturamento da garantia estendida com assistência técnica do quadrimestre, a partir do 13º mês contratado:

<p>T = Total de chamados encerrados + chamados sem solução com prazo superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos após NMS; P = Total de chamados encerrados no prazo; D = Total de pontuação de chamados para dedução; I = fator multiplicador (admitido máximo ≤ 1,0); % C = Percentual de cumprimento; % NMS = Percentual de NMS mínimo (subitem 3.6.2).</p> $\%C = [(P - D) * 100\%] / T$ <p>I = 1, se %C > %NM, ou; I = (%C / %NMS), se %C ≤ %NMS.</p>

3.7. Serviço de Instalação:

3.7.1. Para o serviço de instalação, que contempla a instalação do Computador e seus acessórios e a entrega de equipamentos no local, deverá ser utilizado como referência o seguinte cronograma:

Nº de Equipamentos	Prazo total de NMS, considerando a entrega nos locais e instalação
0 a 500	85 dias úteis
501 a 1.000	90 dias úteis
1.001 a 1.500	95 dias úteis
1.501 a 2.000	100 dias úteis
2.001 a 3.000	105 dias úteis
3.001 a 4.000	115 dias úteis
Acima de 4.000	Prazo a ser acordado com o TRIBUNAL.

3.7.2. Para realização dos serviços de instalação, a CONTRATADA deverá:

3.7.2.1. Apresentar e aprovar junto ao TRIBUNAL, cronograma detalhado, indicando data estimada de entrega e término da instalação por Comarca (com antecedência de 15 (quinze) dias úteis do início da 1ª instalação).

3.7.2.2. Considerar no cronograma:

3.7.2.2.1. Execução dos serviços de instalação dos computadores e acessórios por comarca, sendo executado preferencialmente no horário de 12 às 18 horas, em dias úteis.

3.7.2.2.2. A critério do TRIBUNAL, poderá ser realizado um piloto em uma localidade mais próxima da Capital, a ser definida pelo TRIBUNAL, com quantitativo estimado de até 20 (vinte) computadores, que tenha seu término previsto em no máximo 10 (dez) dias úteis do início da execução do cronograma.

3.7.2.2.3. O início da instalação por comarca, deverá ser em, no máximo 6 (seis) dias úteis, contados da entrega dos computadores na localidade.

3.7.2.2.4. O recolhimento dos equipamentos substituídos deverá ser em, no máximo 6 (seis) dias úteis, contados do término da instalação dos computadores por comarca.

3.7.2.2.5. Em até 1 (um) dia útil após a instalação integral dos equipamentos em cada comarca, a CONTRATADA, deverá executar um *checklist* nos setores, realizando os ajustes de configurações restantes/pendentes (não identificadas na instalação).

3.7.2.2.5.1. Após conclusão, deverá ser elaborado o Relatório de Atendimento Técnico - RAT, com assinatura do responsável pelo setor.

3.7.2.3. Executar o cronograma conforme prazos estabelecidos;

3.7.2.4. Indicar Gerente de Projeto para acompanhar e prestar informações do andamento do cronograma à Equipe definida pelo TRIBUNAL, comunicando as intercorrências e as necessidade de replanejamento, com as devidas justificativas.

3.7.2.5. As placas de patrimônio serão fornecidas pelo TRIBUNAL à CONTRATADA, que deverá, durante o processo de fabricação, a afixar na parte inferior do computador e monitor, sem obstruir as entradas de ar ou impossibilitar a abertura do chassi.

3.7.2.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer ao TRIBUNAL, via planilha eletrônica, correlação entre número de patrimônio, número de série, comarca e setor.

3.7.2.6. O número de série dos computadores e o seu número de patrimônio deverão ser inseridos na BIOS de cada equipamento.

3.7.2.7. A CONTRATADA será responsável pela substituição dos equipamentos antigos, atualmente em utilização nas localidades, pelos novos. A substituição deverá ocorrer da seguinte forma:

3.7.2.7.1. O equipamento novo (Equipamento A), que já estará configurado de fábrica com imagem fornecida pelo TRIBUNAL, deverá ser instalado em substituição ao equipamento antigo (Equipamento B). A CONTRATADA deverá proceder com a cópia dos arquivos e configurações do Equipamento B para o Equipamento A. O Equipamento B (computador, monitor, teclado, mouse e cabos) deverá, então, ser limpo e realizar limpeza de dados, embalado em caixas de papelão reforçado de acordo com o tipo de equipamento, garantindo total segurança do transporte do produto, com uso de fitas adesivas, etiquetas, papel ondulado, plástico bolha, flocos de isopor, ou outros materiais adequados, conforme padrão estabelecido pelo TRIBUNAL (de acordo com o material a ser transportado) e com todos os periféricos e acessórios, recolhido, transportado e entregue na Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário (COPAT) do TRIBUNAL.

3.7.2.7.2. O equipamento novo (Equipamento A), que já estará configurado de fábrica com imagem fornecida pelo TRIBUNAL, deverá ser instalado em substituição ao equipamento B (por exemplo: Equipamento da sala de audiência). A CONTRATADA deverá proceder com a cópia dos arquivos e configurações do Equipamento B para o Equipamento A. O Equipamento B deverá ser instalado em substituição ao equipamento C (por exemplo: Equipamento da secretaria). A CONTRATADA deverá proceder à cópia dos arquivos e das configurações do Equipamento C para o Equipamento B. O Equipamento C (computador, monitor, teclado, mouse e cabos) deverá, então, ser limpo e realizar limpeza de dados, embalado em caixas de papelão reforçado de acordo com o tipo de equipamento, garantindo total segurança do transporte do produto, com uso de fitas adesivas, etiquetas, papel ondulado, plástico bolha, flocos de isopor, ou outros materiais adequados, conforme padrão estabelecido pelo TRIBUNAL (de acordo com o material a ser transportado) e com todos os periféricos e acessórios, recolhido, transportado e entregue na Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário (COPAT) do TRIBUNAL.

3.7.2.7.3. O TRIBUNAL instruirá o processo de limpeza de dados nas máquinas a serem substituídas, a cartilha com o procedimento será encaminhado à CONTRATADA, após a assinatura do contrato.

3.7.2.7.4. A quantidade máxima a ser admitida para o subitem 3.7.2.7.2 acima é de **até 10% (dez por cento) do total** contratado para o Serviço de Instalação.

3.7.2.7.5. Todas as ordens de serviços que caracterizarem a operação descrita neste item deverão ser informadas em Relatório de Atendimento Técnico – RAT.

3.7.2.8. Para efetuar as operações descritas, a CONTRATADA receberá listagem contendo os números de patrimônios a serem substituídos, separados por Comarca e localidade (setor / secretaria).

3.7.2.9. Os padrões de trabalho a serem adotados no processo de instalação e substituição de equipamentos serão previamente disponibilizados por Equipe Técnica do TRIBUNAL, em documentação a ser fornecida.

3.7.2.10. Deverá ser entregue ao TRIBUNAL, em meio digital, juntamente com cada lote, relação com a identificação dos números de série separadamente de cada computador, incluindo o endereço MAC dos computadores, além de comprovante de entrega definitivo dos equipamentos nos locais identificados na Tabela 1, constante no item 3.7.2.14 deste Termo, devidamente assinados.

3.7.2.11. A cópia dos arquivos por parte da CONTRATADA deverá ser efetuada com o acompanhamento do usuário responsável, aonde deverão ser transferidos obrigatoriamente os arquivos de trabalho, mensagens eletrônicas de software de correio eletrônico (padrão do TRIBUNAL – Outlook e Thunderbird), caso necessário. Não será de responsabilidade da CONTRATADA, a transferência de arquivos pessoais de áudio e vídeo, cabendo aos usuários responsáveis a cópia de segurança (*backup*) prévia dos mesmos.

3.7.2.12. O Relatório de Atendimento Técnico deverá conter *checklist* para validação do usuário de que todos os documentos de trabalho foram devidamente transferidos para o novo equipamento.

3.7.2.13. Na instalação dos equipamentos deverão ser configurados os drivers das impressoras utilizadas anteriormente pelos usuários, observando que, os mesmos já se encontrarão instalados na imagem dos computadores.

3.7.2.14. A CONTRATADA deverá efetuar a distribuição nas localidades indicadas na Tabela 1, conforme quantitativo a ser contratado, obedecendo o critério de distribuição de forma regionalizada a seguir:

(%) equipamentos contratados considerando quantitativo integral da ARP	Número Máximo de Regiões a serem incluídas no contrato
> 25%	13
> 15% e <= 25%	8
> 10% e <= 15%	6
Até 10%	4

Nº	Comarca	Região	Nº	Comarca	Região	Nº	Comarca	Região
1	Arinos	1	101	Lagoa Santa	7	200	Campanha	11
2	Bonfinópolis de Minas	1	102	Mateus Leme	7	201	Campestre	11
3	Buritiz	1	103	Nova Lima	7	202	Campos Gerais	11
4	João Pinheiro	1	104	Pedro Leopoldo	7	203	Carmo de Minas	11
5	Paracatu	1	105	Ribeirão das Neves	7	204	Carmo do Rio Claro	11
6	Presidente Olegário	1	106	Sabará	7	205	Cássia	11
7	Unai	1	107	Santa Luzia	7	206	Caxambu	11
8	Vazante	1	108	Sete Lagoas	7	207	Conceição do Rio Verde	11
9	Juatuba	1	109	Vespasiano	7	208	Cristina	11
10	Bocaiúva	2	110	Alvinópolis	8	209	Cruzília	11
11	Brasília de Minas	2	111	Barão de Cocais	8	210	Elói Mendes	11
12	Coração de Jesus	2	112	Belo Vale	8	211	Extrema	11

13	Espinoso	2	113	Bonfim	8	212	Guapé	11
14	Francisco Sá	2	114	Conceição do Mato Dentro	8	213	Guaranésia	11
15	Grão Mogol	2	115	Congonhas	8	214	Guaxupé	11
16	Jaíba	2	116	Conselheiro Lafaiete	8	215	Ibiraci	11
17	Janaúba	2	117	Entre Rios de Minas	8	216	Itajubá	11
18	Januária	2	118	Ferros	8	217	Itamoji	11
19	Manga	2	119	Itabira	8	218	Itamonte	11
20	Montalvânia	2	120	Itabirito	8	219	Itanhandu	11
21	Monte Azul	2	121	Itaguara	8	220	Jacuí	11
22	Montes Claros	2	122	Jabucatabas	8	221	Jacutinga	11
23	Pirapora	2	123	João Monlevade	8	222	Lambari	11
24	Porteirinha	2	124	Mariana	8	223	Machado	11
25	Rio Pardo de Minas	2	125	Matozinhos	8	224	Monte Belo	11
26	Salinas	2	126	Nova Era	8	225	Monte Santo de Minas	11
27	São Francisco	2	127	Ouro Branco	8	226	Monte Sião	11
28	São João da Ponte	2	128	Ouro Preto	8	227	Muzambinho	11
29	São João do Paraíso	2	129	Pará de Minas	8	228	Natércia	11
30	São Romão	2	130	Paraopeba	8	229	Nova Resende	11
31	Taiobeiras	2	131	Pitangui	8	230	Ouro Fino	11
32	Várzea da Palma	2	132	Rio Piracicaba	8	231	Paraguaçu	11
33	Almenara	3	133	Rio Vermelho	8	232	Paraisópolis	11
34	Araçuaí	3	134	Santa Bárbara	8	233	Passa Quatro	11
35	Capelinha	3	135	São Domingos do Prata	8	234	Passos	11
36	Diamantina	3	136	Serro	8	235	Pedralva	11
37	Itamarandiba	3	137	Açucena	9	236	Poço Fundo	11
38	Jacinto	3	138	Aimorés	9	237	Poços de Caldas	11
39	Jequitinhonha	3	139	Caratinga	9	238	Pouso Alegre	11
40	Medina	3	140	Conselheiro Pena	9	239	Pratápolis	11
41	Minas Novas	3	141	Coronel Fabriciano	9	240	Santa Rita de Caldas	11
42	Novo Cruzeiro	3	142	Galiléia	9	241	Santa Rita do Sapucaí	11
43	Pedra Azul	3	143	Governador Valadares	9	242	São Gonçalo do Sapucaí	11
44	Turmalina	3	144	Guanhães	9	243	São Lourenço	11
45	Águas Formosas	4	145	Inhapim	9	244	São Sebastião do Paraíso	11
46	Carlos Chagas	4	146	Ipanema	9	245	Silvianópolis	11
47	Malacacheta	4	147	Ipatinga	9	246	Três Corações	11
48	Nanuque	4	148	Itambacuri	9	247	Três Pontas	11
49	Teófilo Otoni	4	149	Itanhomi	9	248	Varginha	11
50	Araguari	5	150	Mantena	9	249	Barbacena	12
51	Araxá	5	151	Mesquita	9	250	Barroso	12
52	Campina Verde	5	152	Mutum	9	251	Carandaí	12
53	Campos Altos	5	153	Peçanha	9	252	Itumirim	12

54	Canápolis	5	154	Resplendor	9	253	Lavras	12
55	Capinópolis	5	155	Sabinópolis	9	254	Nepomuceno	12
56	Carmo do Paranaíba	5	156	Santa Maria do Suaçuí	9	255	Prados	12
57	Conceição das Alagoas	5	157	São João Evangelista	9	256	Resende Costa	12
58	Conquista	5	158	Tarumirim	9	257	São João del-Rei	12
59	Coromandel	5	159	Timóteo	9	258	Abre-Campo	13
60	Estrela do Sul	5	160	Virginópolis	9	259	Além Paraíba	13
61	Frutal	5	161	Arcos	10	260	Alto Rio Doce	13
62	Ibiá	5	162	BambuÍ	10	261	Bicas	13
63	Itapajipe	5	163	Bom Sucesso	10	262	Carangola	13
64	Ituiutaba	5	164	Campo Belo	10	263	Cataguases	13
65	Iturama	5	165	Candeias	10	264	Divino	13
66	Monte Alegre de Minas	5	166	Carmo da Mata	10	265	Ervália	13
67	Monte Carmelo	5	167	Carmo do Cajuru	10	266	Espera Feliz	13
68	Nova Ponte	5	168	Carmópolis de Minas	10	267	Eugenópolis	13
69	Patos de Minas	5	169	Cláudio	10	268	Guarani	13
70	Patrocínio	5	170	Divinópolis	10	269	Jequeri	13
71	Perdizes	5	171	Formiga	10	270	Juiz de Fora	13
72	Prata	5	172	Iguatama	10	271	Lajinha	13
73	Rio Paranaíba	5	173	Itapecerica	10	272	Leopoldina	13
74	Sacramento	5	174	Itaúna	10	273	Lima Duarte	13
75	Santa Vitória	5	175	Nova Serrana	10	274	Manhuaçu	13
76	São Gotardo	5	176	Oliveira	10	275	Manhumirim	13
77	Tiros	5	177	Passa Tempo	10	276	Mar de Espanha	13
78	Tupaciguara	5	178	Perdões	10	277	Matias Barbosa	13
79	Uberaba	5	179	Piumhi	10	278	Mercês	13
80	Uberlândia	5	180	Santo Antônio do Monte	10	279	Miradouro	13
81	Abaeté	6	181	São Roque de Minas	10	280	MiraÍ	13
82	Bom Despacho	6	182	Aiuruoca	11	281	Muriaé	13
83	Buenópolis	6	183	Alfenas	11	282	Palma	13
84	Corinto	6	184	Alpinópolis	11	283	Piranga	13
85	Curvelo	6	185	Andradas	11	284	Pirapetinga	13
86	Dores do Indaiá	6	186	Andrelândia	11	285	Ponte Nova	13
87	Lagoa da Prata	6	187	Areado	11	286	Raul Soares	13
88	Luz	6	188	Baependi	11	287	Rio Casca	13
89	Martinho Campos	6	189	Boa Esperança	11	288	Rio Novo	13
90	Morada Nova de Minas	6	190	Borda da Mata	11	289	Rio Pomba	13
91	Pompéu	6	191	Botelhos	11	290	Rio Preto	13
92	Três Marias	6	192	Brasópolis	11	291	Santos Dumont	13
93	Belo Horizonte	7	193	Bueno Brandão	11	292	São João Nepomuceno	13
94	Betim	7	194	Cabo Verde	11	293	Senador Firmino	13

95	Brumadinho	7	195	Cachoeira de Minas	11	294	Teixeiras	13
96	Caeté	7	196	Caldas	11	295	Tombos	13
97	Contagem	7	197	Camanducaia	11	296	Ubá	13
98	Esmeraldas	7	198	Cambuí	11	297	Viçosa	13
99	Ibirité	7	199	Cambuquira	11	298	Visconde do Rio Branco	13
100	Igarapé	7						

3.7.2.15. Todos os microcomputadores e monitores (equipamentos antigos) substituídos pela CONTRATADA e que não forem remanejados conforme subitens 3.7.2.7.1. e 3.7.2.7.2 desta Cláusula, deverão ser entregues na Capital, na Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário (COPAT), em dia e hora útil.

3.7.3. Os profissionais responsáveis pelo serviço de instalação dos equipamentos, devem possuir competência técnica, demonstrando habilidades necessárias para realização do serviço contratado. A comprovação da competência técnica se dará por uma das seguintes maneiras:

- a) Experiência comprovada em carteira de trabalho, contrato de trabalho ou declaração emitida pelo antigo empregador;
- b) Diploma de conclusão de curso profissionalizante, técnico ou superior na área de Tecnologia da Informação.

3.7.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao TRIBUNAL, em até 5 (cinco) dias úteis do início da prestação serviço de instalação, a relação completa dos profissionais e as respectivas comprovações das competências técnicas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA: São obrigações das partes:

4.1. Do TRIBUNAL:

- 4.1.1. Disponibilizar todas as informações e documentação necessárias ao fornecimento e execução dos serviços.
- 4.1.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na realização dos serviços.
- 4.1.3. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências do TRIBUNAL quando necessário.
- 4.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste Contrato, justificando as razões da recusa.
- 4.1.5. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- 4.1.6 Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas neste Contrato.
- 4.1.7. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

4.2. Da CONTRATADA:

- 4.2.1. Efetuar a entrega do objeto no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes neste Contrato e demais condições estabelecidas no Edital da Licitação nº 217/2022.
 - 4.2.1.1. Entende-se como tentativa de entrega, a ocasião em que a CONTRATADA tenta entregar o objeto, que está de acordo com o aprovado na proposta comercial, porém, o TRIBUNAL não aceita o recebimento, procedendo assim com a recusa da mesma.
- 4.2.2. Comunicar à GEOPE, em até 02 (dois) dias do prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, informando a nova data de entrega, para avaliação pelo TRIBUNAL.
- 4.2.3. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a sua substituição, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, contado da data da notificação do dano.
- 4.2.4. Prestar os serviços de Assistência Técnica (quando acionada pelo TRIBUNAL) conforme condições previstas neste objeto.
 - 4.2.4.1. Caso os Centros de Assistência Técnica sejam subcontratados, estes deverão ser classificados como assistência técnica autorizada do fabricante, devendo ser comprovada através de declaração formal do fabricante dos equipamentos, a ser apresentada pela CONTRATADA, em 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato.
- 4.2.5. Manter sigilo sobre os dados, materiais, documentos e quaisquer informações que venha a ter acesso, direta ou indiretamente em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo ser tratada como informação sigilosa, sendo expressamente proibida sua revelação, reprodução ou exposição a terceiros, sob pena das sanções cabíveis.
- 4.2.6. Acatar, no prazo estabelecido na notificação feita pelo fiscal, as instruções, sugestões, observações e decisões que emanem do TRIBUNAL, corrigindo as deficiências apontadas quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais.
- 4.2.7. Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que forem solicitados pelo TRIBUNAL, relacionados à prestação dos serviços.
- 4.2.8. Comunicar por escrito ao TRIBUNAL qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
- 4.2.9. Indicar ao gestor contratual, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante o TRIBUNAL, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.
- 4.2.10. Indenizar terceiros e/ou o TRIBUNAL por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
 - 4.2.10.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o TRIBUNAL o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- 4.2.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete, embalagens e outras que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado.
- 4.2.12. Manter, durante a vigência deste Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- 4.2.13. Manter, durante a vigência deste Contrato, sua regularidade fiscal perante o CAGEF, a ser aferida por meio da emissão de Certificado de Registro Cadastral (CRC).
- 4.2.14. Cumprir o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93.

DA VIGENCIA

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência deste Contrato será de **60 (sessenta) meses**, a contado a partir da data da última assinatura deste instrumento.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA: O TRIBUNAL pagará à CONTRATADA, pela execução do presente Contrato, o valor de **R\$ XXXXXXXX**, conforme Cláusula deste Contrato e a seguir discriminado:

6.1 As despesas relativas ao objeto contratual correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **XXXXXXXXXXXX** ou de outra que vier a ser consignada para este fim.

6.2. No valor acima estão inseridas todas as despesas, tributos e encargos, necessários à execução do objeto contratado.

6.3. Os valores dos serviços prestados poderão ser reajustados a cada decurso de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, pela variação do IPCA (IBGE) acumulada no período.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA apresentará à Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR, através do endereço eletrônico *geope.financeiro@tjmg.jus.br*, as notas fiscais dos equipamentos e serviços de assistência técnica e instalação, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação do item, especificação, quantidade, preços unitário e total e descontos (glosas), acompanhada do comprovante da efetiva prestação de serviços, bem como do Certificado de Registro Cadastral (CRC) para comprovação da regularidade fiscal perante o CAGEF.

7.1. O serviço relativo à Garantia Estendida com Assistência Técnica tem 12 (doze) parcelas fixas iguais, correspondendo a uma Nota Fiscal por quadrimestre a partir do 13º mês contratado até o término da garantia estendida, as notas fiscais deverão conter a discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação do item, especificação, quantidade, preços unitário e total e descontos (glosas).

7.1.1. Os valores das parcelas do serviço de garantia estendida com assistência técnica poderão variar, em função da exclusão e não remuneração dos itens eventualmente baixados durante a vigência da garantia, por razões de furto, roubo, extravio ou danos irreparáveis causados por casos fortuitos ou fenômenos da natureza.

7.1.2. A última parcela somente será remunerada após o término integral de garantia estendida de todos os equipamentos contratados e após o encerramento de todos os chamados registrados pelo TRIBUNAL dentro da garantia, cujo período de apuração também encerra após o encerramento destes chamados.

7.2. Deverão ser apresentados os seguintes documentos junto às Notas Fiscais de Serviços:

7.2.1. Nota Fiscal de Serviços de Garantia Estendida com Assistência Técnica:

7.2.1.1. Relatórios de Atendimento Técnico individualizado um por chamado (digitalizados).

7.2.2. Nota Fiscal de Serviços de Instalação:

7.2.2.1. Documentos comprobatórios de entrega dos equipamentos entregues nas localidades;

7.2.2.2. Documentos comprobatórios atestados pela Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário (COPAT) do TRIBUNAL de que efetuou a devolução dos equipamentos recolhidos das localidades, cuja instalação dos equipamentos for de responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do contrato;

7.2.2.3. Relatório de Atendimento Técnico individualizado por equipamento instalado (digitalizados).

7.3. Observando as recomendações da Instrução Normativa nº. 004/2014, do SISP do Poder Executivo Federal, para os Serviços de Instalação e de Garantia Estendida com Assistência Técnica, conforme Artigo 20 Inciso III, está prevista glosa ou retenção de valores a serem remunerados à CONTRATADA.

7.4. A emissão das notas fiscais de serviços com os valores devidos deverão preceder de autorização do TRIBUNAL após o cálculo dos indicadores de Nível Mínimo de Serviços.

7.4.1. As Notas Fiscais de Serviços de Instalação e de Garantia Estendida com Assistência Técnica deverão ser calculadas com base no Nível Mínimo de Serviço (NMS) vigente no contrato.

7.5. Para a Nota de Serviços de Instalação, para cada unidade de equipamento instalado fora do NMS deverá ser descontado 4% (quatro por cento) por dia útil atrasado do valor unitário correspondente ao serviço de instalação, a ser informado pelo TRIBUNAL, com base nos Relatórios de Atendimento Técnico de comprovação de instalação dos equipamentos contratados.

7.6. Para a Nota de Serviços de Garantia Estendida com Assistência Técnica, com base no subitem 3.6.7 da Cláusula Terceira, deverá ser calculado o índice de cumprimento de NMS no período (quadrimestre).

7.6.1. O valor da parcela a ser remunerado corresponde a seguinte fórmula de cálculo:

$$\text{Valor de Remuneração} = \text{Índice (subitem 3.6.7 da Cláusula Terceira)} \times \text{Valor da Parcela Integral}$$

7.6.2. A apuração do NMS somente será realizada a cada 20 (vinte) chamados registrados no período.

7.6.3. Caso período do quadrimestre não atinja quantitativo mínimo de chamados do subitem anterior, o valor deste período será pago integralmente e os chamados serão acumulados para o próximo quadrimestre para fins de aplicação de cálculo de glosa.

7.7. As Notas Fiscais de fornecimento não poderão possuir um quantitativo de equipamentos superior a 500 (quinhentas) unidades.

7.8. Do cronograma físico-financeiro:

Serviço/Produto	Duração	Mês de execução do contrato										Pagamento
		1	2	3	4	5	6	7	12	13º ao 60º		
1 Entrega dos computadores 1ª parte	90 dias corridos			X								Posterior à comprovação de entrega ou realização do serviço, conforme item 6 e 10.
2 Entrega dos computadores 2ª parte	120 dias corridos				X							
3 Implantação (Equipamento fornecido + Serviço de instalação)	De 85 a 115 dias úteis				X	X	X					

5	Assistência técnica - Garantia estendida	48 meses								X	16º; 20º; 24º; 28º; 32º; 36º; 40º; 44º; 48º; 52º; 56º; 60º mês do contrato, em parcelas fixas.
---	--	----------	--	--	--	--	--	--	--	---	--

7.9. O TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, a devolverá à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem 7.4 desta Cláusula será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

7.10. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, até o 7º (sétimo) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal por dois servidores da GETEC.

7.11. O TRIBUNAL se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

7.12. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo TRIBUNAL em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do serviço.

7.13. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, exceto a descrita no subitem 4.2.12 da Cláusula Quarta deste Contrato, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na execução do objeto.

7.14. Somente será pago o objeto executado de acordo com as especificações que integram este Contrato.

7.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, "pro rata tempore", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$, onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

7.16. Na hipótese de isenção/imunidade de algum tributo, a CONTRATADA deverá apresentar documentos comprobatórios, deduzindo este percentual do pagamento que lhe for devido.

7.16.1. No caso de isenção ainda não transitada em julgado, o valor será depositado em juízo até o término deste Contrato ou decisão terminativa.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA OITAVA: Executado o serviço, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, incisos I e II da Lei Federal nº. 8.666/1993.

8.1. O recebimento provisório do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e de acordo com as Especificações Técnicas previstas neste Contrato.

8.2. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á após a verificação da conformidade de todas as especificações constantes deste Contrato.

8.3. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada por 02 (dois) servidores da GEOPE.

8.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades, sendo fixado a CONTRATADA prazo para execução do serviço rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

8.4.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA NONA: Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, o TRIBUNAL se reserva o direito de rescindir este Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

9.1. Em caso de cisão, o TRIBUNAL poderá rescindir este Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante deste Contrato.

9.2. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência ao TRIBUNAL, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

9.2.1. A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida implicará aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido este Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: Este Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observados os limites legais, sem que isso implique aumento do preço proposto.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar este Contrato com o TRIBUNAL para qualquer operação financeira, bem como:

11.1. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte do TRIBUNAL, salvo nos casos previstos em lei.

11.2. Transferir ou ceder direitos ou obrigações deste Contrato, salvo com autorização expressa do TRIBUNAL.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/1993, no cumprimento do objeto do CONTRATO, e sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA somente poderá subcontratar os **Serviços de Assistência Técnica e Serviços de**

Instalação, desde que respeitadas as condições previstas neste Contrato e mediante prévia e expressa anuência do TRIBUNAL, por seu Presidente, até o limite por esse admitido.

12.1. As subcontratações serão admitidas, a critério do TRIBUNAL, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execução de atividade-meio e/ou de serviços em atraso.

12.1.1. Caso o Centro de Assistência Técnica seja subcontratado, este deverá ser classificado como assistência técnica autorizada do fabricante, com comprovação em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato.

12.2. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato.

12.3. A autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo TRIBUNAL, da seguinte documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início dos trabalhos:

a. Para aprovação:

a.1. Certificado de regularidade Fiscal junto ao FGTS, da empresa a ser subcontratada, válido;

a.2. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da empresa a ser subcontratada, válida;

a.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida, da empresa a ser subcontratada;

a.4. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa a ser subcontratada, válidas, ou outra equivalente, na forma da lei;

a.5. Atestado de capacidade técnica para o escopo pretendido, emitido por órgão público ou empresa privada, comprovando a execução dos serviços com as mesmas características técnicas e que houve fiel cumprimento das obrigações contratuais, ou comprovação de que a empresa a ser subcontratada executou serviço de característica semelhante ao objeto da subcontratação;

a.6. Declaração de inexistência, no quadro de pessoal da empresa a ser subcontratada, de trabalhadores menores, na forma do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, através de modelo constante no Edital da Licitação nº 217/2022.

b. Durante o período da subcontratação, a(s) subcontratada(s) deverá(ão) manter vigentes as condições de regularidade jurídica, fiscal e técnica.

12.4. Compete à CONTRATADA garantir que a SUBCONTRATADA dê conhecimento aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, sobre o Programa de Integridade do TRIBUNAL e sobre as demais normas editadas por este TRIBUNAL sobre o tema.

12.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante ao TRIBUNAL pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como:

a) Por ato unilateral e escrito do TRIBUNAL, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial.

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a prestação do objeto deste Contrato.

d) Se ocorrerem frequentes e injustificados atrasos na prestação dos serviços, bem como recusa da CONTRATADA em prestá-los.

13.1. No caso de rescisão unilateral, o TRIBUNAL não indenizará a CONTRATADA, salvo pelos serviços já prestados até o momento da rescisão.

13.2. A rescisão contratual, no caso de a CONTRATADA praticar atos lesivos ao TRIBUNAL, será precedida do devido Processo Administrativo Sancionatório e/ou Processo Administrativo de Responsabilização (Resolução nº 880/2018 deste TRIBUNAL).

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, execução insatisfatória do serviço, demora na execução, erro de execução, evidência de incapacidade técnico-operacional, inidoneidade de informações prestadas à Fiscalização, bem como inadimplemento de quaisquer outros requisitos previstos neste instrumento, o TRIBUNAL poderá aplicar à CONTRATADA, após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) No que tange ao fornecimento dos computadores e acessórios:

b.1.1) Até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado.

b.1.2) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

b.2) No que tange à indisponibilidade de equipamentos acima dos Níveis Mínimos de Serviços (NMS) contratados durante o período de garantia, para os Serviços de Assistência Técnica com cumprimento de Nível Mínimo de Serviços inferior ao estabelecido no contrato:

b.2.1) Em período de quatro meses, cumprimento inferior ao NMS estipulado no subitem **3.6.2** da Cláusula Terceira deste Contrato, com perda de 5,01% até 10,0% deste indicador, multa de até 2,5% sobre o 1/15 do valor total de assistência técnica.

b.2.2) Em período de quatro meses, cumprimento inferior ao NMS estipulado no subitem **3.6.2** da Cláusula Terceira deste Contrato, com perda de 10,01% até 20,0% deste indicador, multa de até 5% sobre o 1/15 do valor total de assistência técnica.

b.2.3) Em período de quatro meses, cumprimento inferior ao NMS estipulado no subitem **3.6.2** da Cláusula Terceira deste Contrato, com perda de 20,01% até 40,0% deste indicador, multa de até 10% sobre o 1/15 do valor total de assistência técnica.

b.2.4) Em período de quatro meses, cumprimento inferior ao NMS estipulado no subitem **3.6.2** da Cláusula Terceira deste Contrato, com perda superior a 40,0% deste indicador, multa de até 20% sobre o 1/15 do valor total de assistência técnica.

Exemplo de cálculo de cumprimento inferior ao NMS:

- Em uma situação hipotética, a CONTRATADA durante um período de quatro meses, alcançou um **índice de quebra mensal (média no período)** de 0,8% e teve um %NMS = 68,5%.

Assim, a CONTRATADA teve uma perda de 11,5% (80% - 68,5%) referente ao indicador %NMS.

Portanto, a CONTRATADA poderá receber uma multa de até 5% sobre 1/15 do valor total contratado, conforme item 19.2.2.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da prestadora do serviço perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

14.1. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, dentre outras:

14.1.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previsto em Contrato ou instrumento equivalente.

14.1.2. Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução.

14.1.3. Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao TRIBUNAL.

14.1.4. Entrega de serviço inadequado para o uso, como se perfeito fosse.

14.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do *caput* desta Cláusula.

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção.

14.3.1. Na hipótese de multa contratual, se esta não for recolhida no prazo estabelecido no subitem 14.3 acima, o valor da multa aplicada poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA e/ou cobrada judicialmente.

14.3.2. A atualização do valor das multas será de acordo com o que prescreve o art. 50 do Decreto Estadual nº 46.668/2014.

14.4. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, devendo a CONTRATADA ser descredenciada junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

14.5. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

14.5.1. Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas, em casos de requisição de cópia, sob pena de, a critério do TRIBUNAL, não serem analisados.

14.6. Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, os atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº. 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei, conforme disposições da Resolução nº 880/2018 do Órgão Especial deste TRIBUNAL, que institui e regulamenta o Processo Administrativo de Responsabilização - PAR no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais e do Manual do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, instituído pela Portaria nº. 4.713/PR/2020 deste TRIBUNAL.

DA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei federal nº. 12.846/2013 e seus regulamentos, e se compromete, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta do TRIBUNAL, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

15.1. A CONTRATADA deverá dar conhecimento aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual sobre o Programa de Integridade do TRIBUNAL e sobre as demais normas editadas por este TRIBUNAL sobre o tema.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.1. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.1.1. Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

17.1.2. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este TRIBUNAL.

17.1.3. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRIBUNAL, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº 13.709/2018.

17.2. A CONTRATADA deverá comunicar no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da ocorrência ou suspeita do incidente de segurança, ao TRIBUNAL, titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709/2018.

17.3. Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este TRIBUNAL, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

DA PUBLICAÇÃO

CLAUSULA DECIMA OITAVA: A eficácia deste Contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais (“Diário do Judiciário Eletrônico”).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste Contrato.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte,

PELO TRIBUNAL:

XXXXXXXXXXXXXX

Juiz Auxiliar da Presidência

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXX

ANEXO I DO CONTRATO Nº XXX/2022

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Requisitos de Hardware

	Requisito Equipamento	Especificação mínima
1	Motherboard (placa mãe) para computador compatível com a arquitetura x86, desenvolvida para processadores das linhas AMD ou INTEL, com suporte a processadores ≥ 06 (seis) núcleos, da mesma marca do microcomputador, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado, compatível com o projeto do gabinete e com pelo menos as seguintes especificações:	a. Slot M.2 ≥ 1; b. Suporte à processador: ≥ 06 núcleos; c. Suporte a Memórias: ≥ 16 GB.
2	Recurso de tecnologia TPM (Trusted Platform Module), em versão 2.0, implementado em um dos seguintes modelos: <ul style="list-style-type: none">• Chip TPM discreto (dTPM) como um componente separado em seu próprio pacote de semicondutores – Security Chip TPM integrado (onboard) na placa mãe; OU• Solução TPM integrada, usando um hardware dedicado integrado a um ou mais pacotes de semicondutores juntamente com, mas logicamente separado de outros componentes, como por exemplo o Intel PTT (Trusted Platform Module); OU• Solução TPM de firmware, executando o TPM no firmware em um modo de execução confiável de uma unidade de computação de finalidade geral, como por exemplo o AMD fTPM (Firmware TPM). A tecnologia deve possibilitar a utilização de recursos de segurança e criptografia, através de software desenvolvido ou homologado pelo fabricante ou em regime de OEM, ou através da ferramenta de Gerenciamento de Trusted Platform Module (TPM), presente no sistema operacional Windows, possibilitando a utilização da tecnologia BitLocker do Sistema Operacional.	Obrigatório.
3	Chipset homologado para o modelo de equipamento ofertado e que contenha no mínimo as seguintes tecnologias e/ou recursos suportados.	a. Vídeo DirectX: ≥ 12; b. OpenGL: ≥ 4.5.
4	Conexão USB (<i>Universal Serial Bus</i>).	a. O conjunto (DESKTOP e MONITOR) deverá possuir conexões Tipo A : ≥ 7 disponíveis (com no mínimo 3 na versão 3.0 ou superior); b. A monitor ofertado deve possuir, no mínimo, 1 conexão USB Tipo A (livre), localizada na lateral ou abaixo da tela.
5	Interface de Rede, configurável totalmente por software, função <i>wake-on-lan</i> e PXE 2.0 ou superior.	a. Tecnologia: <i>Fast-Ethernet</i> ; b. Conector: RJ45; c. Velocidade: 10/100/1000 Mbps; d. Padrões: IEEE802.1x, IEEE802.3, IEEE802.3u, IEEE802.3ab.
6	Interface de Áudio	a. Controladora de som estéreo: Obrigatório; b. Canais de áudio: ≥ 2.1; c. Conector Frontal ou lateral Tipo (P3): Combo.

7	Controladora de vídeo com memória dinâmica (permitindo ao menos 256 MB) on-board com recursos gráficos de aceleração, com a seguinte característica:	<p>a. Suporte a monitores simultâneos ≥ 2;</p> <p>b. Conexão digital (HDMI): $\geq 1^1$;</p> <p>c. Conexão analógica (VGA): $\geq 1^2$.</p> <p>¹ caso a solução ofertada não possua a Conexão Digital HDMI, admite-se o fornecimento de Conexão digital DisplayPort, em sua substituição, desde que seja fornecido um cabo que possua os conectores HDMI M e DisplayPort M, permitindo assim, a conexão do mini/micro computador ofertado aos monitores do TJMG (telas adicionais).</p> <p>² na impossibilidade (comprovada) do fornecimento da Conexão Analógica, deverá ser fornecida mais uma conexão digital, acompanhado de um conversor (adaptador) de HDMI ou DisplayPort (conforme conexões ofertadas) para VGA, permitindo assim, a conexão do mini/micro computador ofertado aos monitores do TJMG (telas adicionais).</p> <p>1. Plug & Play: Obrigatório;</p> <p>2. Resolução $\geq 720p$;</p> <p>3. Conexão: HDMI 19 pinos e VGA;</p> <p>4. Compatibilidade: TV's, Projetores e Monitores;</p> <p>5. Comprimento do cabo, desconsiderando os conectores (cm): ≤ 22 cm.</p>
8	<p>Processador 64 bits instalado com, no mínimo, 6 (seis) núcleos. Deve pertencer à última família de processadores do fabricante (AMD ou Intel), disponível para os modelos de computador da fabricante, sendo comprovado através de carta fornecida pela mesma. Não será aceito processador de geração anterior ao último disponível para o equipamento ofertado no mercado, ainda que este continue sendo comercializado.</p> <p>Famílias de processadores aceitos - Intel 12ª Geração ou superior e AMD 5ª Geração ou superior:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Intel Core i5-12xxxX e Intel Core i7-12xxxX; • AMD Ryzen 5 Pro 5xxxX e AMD Ryzen 7 Pro 5xxxX. 	<p>a. Nº de Threads: ≥ 12;</p> <p>b. Cache: ≥ 18 MB;</p> <p>c. Suporte a Memórias: ≥ 16 GB.</p>
9	Módulos de memória RAM – módulo único ou on-board	<p>a. Tamanho: ≥ 16 GB;</p> <p>b. Tipo: DDR4 ou DDR5 SO-DIMM;</p> <p>c. Frequência: ≥ 3200 MHz.</p>
10	Unidade de armazenamento: SSD (Solid State Drive)	<p>a. Capacidade nominal: ≥ 256 GB;</p> <p>b. Interface: M.2 NVMe;</p> <p>c. Velocidade de leitura: ≥ 2000 MB/s;</p> <p>d. Velocidade de escrita ≥ 1000 MB/s.</p>
11	Teclado padrão ABNT2.	<p>a. Padrão: ABNT-2 (português Brasil);</p> <p>b. Interface: USB;</p> <p>c. Comprimento do Cabo: $\geq 1,5$ metros (admitindo variação de 10%);</p> <p>d. Padrão: QWERTY;</p> <p>e. Indicador de função "CAPSLOCK" ativa: através de indicador luminoso;</p> <p>f. Gravação a Laser ou outra tecnologia resistente à abrasão e uso prolongado, não apresentando desgaste em uso corporativo intenso;</p> <p>g. Ajuste de inclinação.</p>
12	Mouse USB	<p>a. Tipo: Laser¹;</p> <p>b. Resolução: ≥ 1.000dpi;</p> <p>c. Conector: USB;</p> <p>d. Botões: 3 (incluindo de Rolagem "wheel");</p> <p>e. Comprimento do Cabo: $\geq 1,5$ metros (admitindo variação de 10%);</p> <p>f. Configuração: Ambidestra;</p> <p>g. Não será admitido mouse mini: Obrigatório.</p> <p>¹ será aceito o fornecimento de Mouse Óptico, em detrimento ao Mouse Laser, desde que acompanhado por 2 (duas) unidades de mousepad.</p>
13	O gabinete deve possuir classificação no tipo Mini.	<p>a. Altura: ≤ 5 cm;</p> <p>b. Cor Predominante: Preta;</p> <p>c. Deverá ser instalado dentro do Kit de montagem, afixado por parafusos, quando da utilização de kit VESA;</p> <p>d. Deverá ser montado junto à parte traseira do monitor;</p> <p>e. Será aceita a remoção do parafuso recartilhado que trava a tampa do gabinete para a utilização do cabo de segurança.</p>
14	Montagem do Gabinete (encaixe ou integrado ao monitor).	<p>a. Deverá permitir a montagem na posição vertical, desde que não impeça o ajuste de altura do monitor.</p> <p>b. Deverá permitir a visualização do número de série e placa patrimonial de forma estática, sem a necessidade de movimentação ou desmontagem do equipamento.</p>
15	Possuir display ou led (s) acoplado (s) no painel frontal ou na superfície do gabinete para indicar modo ligado/desligado.	Obrigatório.

16	<p>Cabo de segurança para fixação no <i>chassi</i> com padrão Kensington ou <i>Noble</i>, com segredo único com chave (O cabo ofertado não pode impossibilitar a utilização de portas e periféricos).</p> <p>Será aceita a remoção do parafuso recartilhado que trava a tampa do gabinete para a utilização do cabo de segurança.</p>	<p>a. Comprimento do cabo: 1,5 a 2 metros (admitindo variação de 5%); b. Material: Aço revestido com PVC; c. Espessura do Cabo: Entre 4 mm a 5 mm.</p>
17	<p>Fonte de Alimentação (interna ou externa), com capacidade para suportar a máxima expansão do equipamento (configuração com todos os slots livres ocupados) e que tenha tecnologia para controle do consumo de energia.</p>	<p>a. Bivolt automática: Obrigatório; b. Faixa de tensão e frequência: 110-240VCA (+/- 10%) e 60Hz; c. Eficiência mínima de 85%, com comprovação através de documentação apresentada.</p>
18	<p>Possuir conformidade eletromagnética IEC 61000, IEC 60950, CISPR 22 e 24 ou equivalentes, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO ou órgão internacional específico que certifique compatibilidade eletromagnética.</p>	<p>Obrigatório apenas para o computador ofertado.</p>
19	<p>Possuir conformidade com a NBR 10152 ou ISO 7779/ 9296 (níveis de ruído para conforto acústico).</p>	<p>Obrigatório apenas para o computador ofertado.</p>
20	<p>Possuir certificado de rotulagem ambiental emitido pela ABNT ou ser registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria BRONZE ou superior. Assim comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.</p> <p>Para o Rótulo Ecológico, deverá ser apresentada a documentação comprobatória da Certificação.</p> <p>Para a Certificação EPEAT, a comprovação poderá ser realizada no site www.epeat.net (admitindo neste caso registros de modelos efetuados no Brasil ou Estados Unidos).</p>	<p>Obrigatório apenas para o computador ofertado.</p>
21	<p>Possuir conformidade com a normativa ROHS. O equipamento deve comprovar que foi desenvolvido em acordo com a normativa ROHS – referente a redução / eliminação de materiais ambientalmente sensíveis. A comprovação deverá ocorrer através do atendimento da totalidade de exigências (obrigatórias e opcionais) do item 4.1 Redução / eliminação de materiais ambientalmente sensíveis (6 pontos em 16 possíveis).</p> <p>Para os modelos que possuem a Certificação EPEAT, a comprovação poderá ser realizada no site www.epeat.net.</p> <p>Para os modelos que não possuem certificação EPEAT, deverá ser apresentado a documentação comprobatória.</p>	<p>Obrigatório apenas para o computador ofertado.</p>
22	<p>Monitor multimídia colorido LED</p>	<p>a. Tamanho: $\geq 23"$ (polegadas); b. Resolução: $\geq 1920 \times 1080@60\text{Hz}$; c. Proporção: 16:9; d. Curvatura da tela: <i>Flat</i> (plana); e. Tipo: <i>WideScreen</i>; f. Ângulos de visão: 178° - vertical / 178° - horizontal; g. Conexão de vídeo digital (HDMI): ≥ 1; h. Conexões de vídeo analógica (VGA): ≥ 1; i. Cabo de Vídeo (HDMI e VGA): $\geq 1,5\text{m}$ (admitindo variação de 5% para mais ou para menos);¹ j. Possuir, no mínimo, 1 conexão USB Tipo A (livre), localizada na lateral ou abaixo da tela. É necessário o fornecimento do cabo de conexão para o computador, sendo que, esta conexão não poderá inutilizar alguma das portas USB mínimas solicitadas. k. Tempo de resposta: ≤ 8 ms; l. Fonte interna: Obrigatório; m. Ajuste de inclinação: Obrigatório; n. Ajuste de altura: Mínimo 10 cm; o. Contraste Típica: $\geq 1.000:1$ p. Monitor com certificação TCO'07 ou superior quanto a emissão de radiação; q. O monitor ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria BRONZE ou superior. A comprovação poderá ser realizada no site www.epeat.net. Comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação; r. Câmera integrada: Não serão aceitas adaptações, devendo ser integrada ao equipamento. I. FHD RGB câmera; II. Resolução: $\geq 1920 \times 1080$ (FHD); III. Luz de status funcionamento; IV. Sistema de privacidade da <i>webcam</i>. s. Sistema de áudio integrado. I. Conexão frontal ou lateral tipo (P3): Combo; II. Alto-falante embutido interno: ≥ 4 w; III. Alto-falante interno: ≥ 2 alto-falantes, com potência somada ≥ 4 W. t. Não há obrigatoriedade de que seja da mesma marca do computador ofertado.</p> <p>¹ Caso seja fornecido o cabo com as conexões HDMI/Displayport, conforme item 7 deste anexo, fica a CONTRATADA dispensada de fornecer o cabo de Vídeo Digital HDMI M / HDMI M. ² caso o equipamento não possua o sistema de privacidade da <i>webcam</i> integrado ao <i>chassi</i>, será aceito o fornecimento de tampa adesiva para Webcam, sendo que, esta não poderá ultrapassar as dimensões do equipamento e obstruir a tela. O equipamento deverá ser entregue com a peça já fixada.</p>

2. Requisitos de software:

	Requisito Software	Especificação mínima
1	A BIOS deverá ser implementada em memória "flash", atualizável diretamente pelo microcomputador, atualizável remotamente, no idioma Inglês ou Português, possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB e com senhas de setup para administrador, devendo ser desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org).	Obrigatório
2	O computador deverá possuir compatibilidade com o sistema operacional Windows 11 Pro Client, na versão 22H2 ou superior, comprovado na avaliação da proposta. Esta validação será através de relatório obtido no site da (Windows Compatible Products List)– https://partner.microsoft.com/enus/dashboard/hardware/search/cpl .	Obrigatório
3	O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado.	Obrigatório
4	O computador deverá ser fornecido com licença perpetua (OEM) do sistema operacional Windows 11 Pro, na versão 64 bits, no idioma Português/Brasil.	Pré-instalado

ANEXO II DO CONTRATO Nº XXX/2022

Licitação: nº 217/2022

Planejamento SIAD: nº 374/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO ÀS HIPÓTESES DE NEPOTISMO

A _____, CNPJ nº _____ declara, sob as penas da lei e em cumprimento a Resolução CNJ nº 07/2005 e as alterações introduzidas pela Resolução CNJ nº 229/2016, que **não possui** em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Local e data.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Esteves Campolina Silva, Gerente**, em 16/12/2022, às 18:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **11706003** e o código CRC **54946038**.